

Justiça Fiscal

Ano 4/Número 12/junho 2012



RIO+20

QUE LEGADO A CONFERÊNCIA DEIXA PARA AS FUTURAS GERAÇÕES?



100 Centenário de
Luiz Gonzaga é
comemorado em todo o Brasil

Sistema eletrônico
de votação pode
ser aperfeiçoado



PGFN - O impacto da migração das causas da Justiça Comum para a Justiça Especial

STJ - Ministro Teori Zavascki reflete sobre o papel do tribunal

Justiça Fiscal

Procurador da Fazenda Nacional

A gente faz



Mais empregos

Mais Educação

Mais saneamento básico

Construção e manutenção
de estradas

Construção de hospitais.

Investimento em
segurança pública

A Carreira de Procurador da Fazenda Nacional convida toda a sociedade brasileira para participar da **Semana Nacional da Justiça Fiscal**.

Justiça Fiscal, a construção de um país mais justo.

Participe, acompanhe a programação da **Semana Nacional da Justiça Fiscal** pelo site www.sinprofaz.org.br

Sumário

5	Em entrevista ministro Teori Zavascki enaltece Advocacia Pública
8	Urna eletrônica de votação pode ser aperfeiçoada
10	O papel da OAB no processo de redemocratização
12	PFNs estão mobilizados por melhorias estruturais
15	Respeito à CF garante exercício pleno da Advocacia Pública
17	Por dentro do Núcleo JEF da PRFN3
20	A atuação correicional da Corregedoria-Geral da Advocacia da União
22	O debate da cessão de Advogados Públicos para atuação na Justiça
26	Campanha “Fim aos Paraísos Fiscais” tem apoio do Sindicato
28	Atuação do SINPROFAZ no combate à lavagem de dinheiro no Brasil
30	Implementações da Rio+20 só deverão começar em 2015
32	Compromisso de defender a democracia é também da Advocacia Pública
34	Justiça Fiscal abre espaço à discussão sobre anencefalia
39	“Grandes Nomes do Direito” homenageia Aliomar Baleeiro
41	Democracia participativa e exercício da cidadania na CF de 1988
44	Balanço do primeiro mês de vigência da Lei de Acesso à Informação
47	O spread das montadoras e a justiça fiscal



Diretoria do SINPROFAZ – Biênio 2011/2013

Presidente

Allan Titonelli Nunes

Vice-presidente

Roberto Rodrigues de Oliveira

Diretora Secretária

Kalyara de Sousa e Melo

Diretor Administrativo

João Soares da Costa Neto

Diretora Jurídica

Deysi Cristina D'rolt

Diretor de Assuntos Profissionais e Estudos Técnicos

Heráclio Mendes de Camargo Neto

Diretor de Relações Intersindiciais

José Valter Toledo

Diretora Cultural e de Eventos

Chrissie Rodrigues Knabben Gameiro Vivancos

Diretor de Assuntos Relativos aos Aposentados

José Vilaço da Silva

Diretor de Comunicação Social

Jânio Nunes Vidal

Diretor de Assuntos Parlamentares

Filemon Rose de Oliveira

Suplentes

Regina Tamami Hirose

Joélcio Martins da Silva Filho

Edson Soares da Costa

Bradson Camelo

SINPROFAZ – Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional
SCN - Quadra 06 - Ed. Venâncio 3000 - Salas 403, 415 e 416 - CEP 70716-900 - Brasília-DF
Telefax: (61) 3964-1218
E-mails: sinprofaz@sinprofaz.org.br infosind@solar.com.br

REVISTA JUSTIÇA FISCAL – Ano 4, n. 12, junho/2012

Editada por: F4 Comunicação - Tel.: (61) 3224-5021

Idealizador e Diretor de Redação: João Carlos Souto

Editora e Jornalista Responsável: Viviane Ponte Sena

Reportagem e Redação: Fabrício Marques e Viviane Ponte Sena

Projeto Gráfico: Fernanda Medeiros

Capa e fotos: Eurípedes Teixeira e arquivo Sinprofaz

Tiragem: 10 mil exemplares



Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores e não se constituem necessariamente a linha editorial da revista.

A urna eletrônica, o desenvolvimento intelectual das futuras gerações e a eternidade de Luiz Gonzaga

A Revista *Justiça Fiscal*, que temos dito e implementado “plural”, abre espaço para uma singularidade, Luiz Gonzaga. O Rei do Baião é uma unanimidade entre os que admiram a Música Popular Brasileira, entre os que cultuam a sonoridade deste país continente. No ano em que o Brasil celebra o centenário desse grande músico, compositor, a RJF presta-lhe uma singela homenagem.

É da natureza humana a alegria em ouvir elogios sobre determinada atividade desenvolvida. Há, inclusive, os que se emocionam quando se deparam com o reconhecimento pelo esforço. Quando o reconhecimento pelo trabalho é de autoria de alguém que não integra a mesma organização é natural que a satisfação seja ainda maior. E maior ainda quando o autor do elogio é um homem de reconhecido valor intelectual e profissional em sua respectiva área.

Refiro-me ao Ministro Teori Zavascki, do Superior Tribunal de Justiça, que em entrevista a *Revista Justiça Fiscal* assinala a importância e a qualidade do trabalho desenvolvido pela Advocacia Pública.

Nesse quesito, qualidade, elogios, o Tribunal Superior Eleitoral vem obtendo em larga escala, dentro e fora do Brasil, especialmente pelo desenvolvimento e implementação, já há alguns anos, da urna eletrônica. Ela, a urna eletrônica, é o rompimento – pelo menos do ponto de vista da celeridade – com o Brasil arcaico, das eleições cujo resultado, às vezes, era encaminhado para a capital do Estado (sic) um dia antes do pleito, conforme insuspeito relato do jurista e senador Josaphat Marinho, em Salvador, em 1984, por ocasião da celebração dos 50 anos da criação do Mandado de Segurança.

Muito embora devamos reconhecer o inegável sucesso da urna eletrônica, uma equipe da Universidade de Brasília, entrevistada pela “*Justiça Fiscal*”, aponta algumas brechas que merecem a reflexão de todos. A propósito, essa matéria é seguramente uma das mais importantes levadas a efeito pela nossa Revista, até aqui.

A presente edição inaugura um novo espaço dedicado aos acadêmicos de Direito. Como se sabe o advogado trabalha com uma ferramenta, a palavra; escrita ou falada. Nada mais natural e razoável do que acolher aqueles que no futuro próximo dirão o que é o direito. A *Revista Justiça Fiscal* colabora, assim, com o desenvolvimento intelectual das futuras gerações.

Completem esta edição n. 12, o novo capítulo do compromisso da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional com o combate ao fim dos “paraísos fiscais”, e, ainda, artigos sobre lavagem de dinheiro, spread das montadoras e a paixão pelo automobilismo com o Camaro, ícone da General Motors.

João Carlos Souto
Diretor de Redação da Revista *Justiça Fiscal*



Comenda Miranda Lima

O presidente do SINPROFAZ, Allan Titonelli, foi um dos agraciados com a Comenda Miranda Lima da OAB/DF. A solenidade de outorga da Medalha ocorreu em 29 de maio durante a celebração dos 52 anos de fundação da seccional da Ordem.

A Medalha Miranda Lima foi instituída no cinquentenário da Ordem em 2010. A iniciativa tem por objetivo agradecer a personalidades jurídicas e entidades que, no decorrer desse período, contribuíram com a asseveração da filosofia e dos princípios da entidade na defesa

da Justiça, do Direito, das causas sociais, da cidadania e das instituições jurídicas.

Entre as personalidades que receberam a Comenda no dia 29 de maio, destaque para o presidente do STF, ministro Carlos Ayres Britto. A sessão solene contou com a presença de autoridades como o presidente da Câmara Federal, deputado Marco Maia, e o senador Pedro Simon, também homenageado com a Comenda. Outro PFN agraciado com a Medalha foi o ex-diretor do SINPROFAZ, Jorge Messias.

Dia Nacional da Advocacia Pública

A Lei nº 12.636, de 14 de maio de 2012, cria o Dia Nacional da Advocacia Pública a ser comemorado anualmente em 7 de março.

O projeto (PLC 103/11) que deu origem à lei foi apresentado pelo deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP). O dia 7 de março foi escolhido porque, em 1609, os cargos de procurador dos Feitos da Coroa, da Fazenda e do Fisco foram criados nesta data. Esse é o primeiro registro histórico conhecido no país relativo à Advocacia Pública.

A fixação desta data comemorativa provoca os membros das carreiras da Advocacia Pública a refletirem sobre os problemas, bem como evoluírem na busca de soluções para melhorias no cotidiano das carreiras, de modo a serem efetivamente reconhecidas e tratadas como Função Essencial à Justiça.

GT Carreiras

Em 23 de janeiro deste ano, a AGU editou a Portaria nº 47 criando Grupo de Trabalho sobre a reestruturação das carreiras. Para representar a carreira de PFN neste colegiado, foi designado o Procurador da Fazenda José Carlos Loch.

Para contribuir com os membros do CSAGU e com o representante da carreira no GT, o Sindicato também constituiu um grupo de trabalho composto pelos PFNs André Campello, James Siqueira, Carlos Roichman, Marcelo Gentil e Kalyara de Sousa. O Procurador José Carlos Loch também integra o grupo do SINPROFAZ.

Os debates e encaminhamentos deverão ser feitos na lista do Sindicato e dirigidos ao e-mail do representante da carreira no GT: jose.loch@terra.com.br.

Para a diretoria do SINPROFAZ, há necessidade de efetiva reestruturação das carreiras face ao engessamento das promoções e diversos outros problemas existentes em relação ao tema. Além disso, será uma oportunidade para realizar franco debate sobre prerrogativas da Advocacia Pública Federal com vistas a garantir isonomia entre as Funções Essenciais à Justiça.

Norma de conduta

A diretoria do SINPROFAZ acaba de estabelecer norma de conduta para seus diretores, consistente em quarentena de um ano, após a saída do diretor, para o exercício de cargo em comissão na Administração Pública.

A norma objetiva afastar possibilidades de confusão entre as atividades da administração e do Sindicato. O prazo consignado elimina qualquer tipo de influência do diretor que saiu do Sindicato, uma vez que cargo em comissão não aguarda uma vacância tão grande, bem como se adequa ao que existe

hoje na legislação nacional, pela qual os prazos de quarentena variam entre quatro meses a seis meses.

A despeito da medida, a diretoria entende que a norma deve ser incluída nos debates sobre o novo estatuto do SINPROFAZ como uma regra de conduta inserida no âmbito dos "deveres" do associado que se dispõe a se candidatar a cargo eletivo na administração da entidade sindical, e se esforçará para concluir esse processo, conclamando a todos os filiados a entrarem na área reservada e preencherem a procuração eletrônica de reforma do Estatuto.

“É preciso rever o papel do STJ”



Em entrevista exclusiva à revista *Justiça Fiscal*, o ministro do Superior Tribunal de Justiça, Teori Zavascki, criticou a banalização de acesso ao STJ que, em sua opinião, tem atuado essencialmente como revisor de decisões estaduais. Além disso, ele defendeu um mecanismo semelhante à repercussão geral como forma de evitar a chegada ao tribunal de matéria sem relevância. Sobre a advocacia pública, foi só elogios: ressaltou a qualidade do trabalho desenvolvido, a persistência e eficiência; enalteceu o foco nas causas de grande relevo e afirmou que o fato de a advocacia pública trabalhar em prol de toda a sociedade já é suficiente para mostrar como o seu papel é fundamental nas nossas instituições. Por fim, disse que a advocacia pública deve ser remunerada de acordo com a importância que efetivamente tem.

JF - O senhor tem uma posição crítica em relação ao papel do STJ e defende mudanças no perfil do Tribunal. Em que consiste essa crítica além daquilo que o senhor já declarou que é o fato de o STJ estar atuando essencialmente como revisor de decisões estaduais?

Ministro - A crítica central é justamente essa. O Tribunal teria que afinar as suas funções no sentido de cada vez mais aproximá-las do que deve ser uma corte de natureza extraordinária, ou seja; ele deve ser um Tribunal que estabelece a linha geral de interpretação e aplicação da lei e não propriamente de revisão de situações concretas. Isso tem na prática uma consequência muito grande porque define a própria identidade do Tribunal entre

uma corte de terceira instância e uma corte extraordinária. Essa definição não está na prática bem estabelecida e, de certo modo, o sistema de recursos repetitivos caminha nessa direção porque também tem como subproduto importante uma valorização dos precedentes do Tribunal. Impõe uma espécie de observância vinculativa dos seus precedentes e isso é muito importante. É assim que as cortes superiores, na minha concepção, devem atuar.

JF - O fato de o acesso ao Tribunal ser muito facilitado acaba trazendo ao STJ questões de baixa relevância jurídica. Como restringir esse acesso?

Ministro - Nos termos como

está na Constituição, o acesso é muito amplo. Basta você alegar qualquer ofensa ou má interpretação à lei federal, inclusive a lei processual, e isso facilita enormemente o acesso, além de não ter nenhum ônus para quem recorre e perde. O fracasso do recorrente não acarreta ônus nenhum, pelo contrário, ele só tem a ganhar. Então, isso estimula muito o acesso ao STJ, inclusive para questões que não tem nenhuma relevância do ponto de vista jurídico.

Não há sentido institucional que justifique isso, além de representar um custo enorme para a sociedade manter um tribunal julgando questões de pouca relevância.

JF – Que soluções o senhor poderia apontar para esse problema?

Ministro – A solução, no meu entender, passa pela aprovação da proposta de emenda constitucional que o Tribunal elaborou para criar uma relevância da questão federal. Seria estabelecido como requisito de admissibilidade do custo beneficiário que a matéria fosse relevante. O que se considera ou não relevante para esse efeito é a lei ordinária que vai regulamentar, garantindo certa flexibilidade porque permite que o próprio legislador ordinário vá adaptando as situações ao tempo.

JF – Em que bases o senhor acredita que essa regulamentação deva ocorrer?

Ministro – Em linhas gerais, deve seguir aquilo que se considera na repercussão geral para o Supremo, fazendo uma adaptação importante, no meu ponto de vista, para o recurso especial porque o Supremo Tribunal Federal só decide matéria constitucional e extraordinária. No STJ, decidimos matéria de lei federal, mas também matéria processual e matéria de direito material propriamente dito, seja penal, civil, administrativo, etc.

No meu modo de entender, o parâmetro para estabelecer essa relevância não é o direito processual, mas sim o direito material para não inviabilizar a própria proposta.

A medida que se diz que a matéria processual pode ser objeto de relevância, nós não podemos dizer que nada processualmente é irrelevante, quando é relevante o direito material. Então a matéria processual vem sempre agregada. O que se deve, no meu entender, considerar relevante para estabelecer a admissão ou não do recur-



so é a lei federal que regulamente a questão jurídica federal que trata da relação litigiosa, não da questão processual. Essa adaptação tem que ser feita.

JF – Em que fase se encontra a proposta de emenda constitucional? Há resistências à adoção de um mecanismo similar à repercussão geral do STF para limitar o acesso ao STJ?

Ministro – A proposta ainda está sob exame do Poder Executivo, que está sinalizando pela concordância. Aguardamos o envio ao Congresso Nacional pela Presidente da República. Por enquanto, não conheço resistência, apenas uma ou outra crítica mais genérica.

JF – O senhor é oriundo da advocacia pública por ter atuado como advogado do Banco Central. Qual é a opinião do senhor sobre a atuação dos membros das carreiras da AGU no controle da legalidade das políticas públicas implementadas pelo Governo?

Ministro – O papel do ad-

vogado público, como todo advogado, é essencial à função jurisdicional. O advogado público tem o cliente mais importante, que é toda a sociedade. Em última análise, dos interesses que a advocacia pública defende, só isso (interesse da sociedade) já é suficiente para mostrar como é fundamental e transcendental nas nossas instituições o papel da advocacia pública.

Tenho notado uma evolução sensível na qualidade e na organização da advocacia pública. A experiência mostra que nas últimas décadas a advocacia pública, especialmente a advocacia da União, com a qual temos contato mais de perto aqui no Tribunal, tomou consciência a fundo da sua missão. Isso é importante e digo mais: além da sua missão de exercer com eficiência a defesa dos interesses do poder público, é relevante outra face, que é a conscientização do papel da advocacia pública no funcionamento das instituições judiciárias. Demonstram isso as várias iniciativas que

estão sendo implementadas, como a de renunciar eventualmente à faculdade de recorrer, quando a matéria, embora contra os interesses da advocacia e até contra suas convicções, já está definida pelos tribunais superiores, STJ e Supremo.

De certo modo, essa postura dá autoridade e credibilidade à advocacia pública naquilo que ela defende.

JF – Apesar da relevância das atribuições dessas carreiras, há uma disparidade em termos de prerrogativas e também de remuneração em relação às demais funções essenciais à justiça. Como o senhor avalia essa questão?

Ministro – É uma questão muito mais de ordem política do que de ordem jurídica. Considerando as forças da sociedade e seus limites, acho que a advocacia pública deve ser renumerada de acordo com a importância que efetivamente tem. Isso deve ser reconhecido até como um modo de sempre manter a carreira atraente para os que se dedicam à área do direito.

JF – Qual é a opinião do senhor acerca da abrangência das atribuições do CNJ?

Ministro – Em linhas gerais, avalio que o CNJ não pode ser instância originária para todas as questões que envolvem a administração ou o controle disciplinar do judiciário e seus juízes. Não tem sentido estabelecer que o CNJ seja instância originária para tudo, a discussão que se estabelece é essa. Se não é instância originária, o que deveria ser ou não é uma questão mais complexa. Mas pode ser estabelecida uma regra geral. Ao menos em termos disciplinares,

o CNJ deve ser instância originária em relação ao controle dos tribunais e as corregedorias dos tribunais devem ser instância originária para o controle dos juízes a elas subordinados. É a única alternativa que dá sentido também ao papel das corregedorias dos tribunais, do contrário terão sua função esvaziada, além de se atrair para o CNJ uma carga de atribuições que não vai ter condições de atender.

O CNJ não pode ser instância originária para todas as questões que envolvem a administração ou o controle disciplinar do judiciário e seus juízes

A regra, contudo, não precisa ser tão rígida. Deve haver normas de flexibilização para que o CNJ possa, eventualmente, assumir funções originárias nos casos em que as corregedorias não funcionam direito, deixam a desejar ou se omitem nas suas funções.

JF – Há alguns anos, o senhor coordenou uma comissão no âmbito do Conselho da Justiça Federal que refletiu sobre o aperfeiçoamento da execução fiscal. Quais foram os resultados?

Ministro – É um modelo que

avança em relação ao atual, certamente e muito, mas é um modelo que não vai ao extremo; é um meio termo, portanto oposto à proposta que foi encaminhada pela PGFN.

Qual é o modelo hoje que, no meu entender, está errado? Existem muitíssimas, eu diria, a grande maioria das execuções fiscais são ajuizadas com a finalidade não propriamente de executar mas de impedir que ocorra a prescrição. Isso é uma realidade que ninguém desconhece porque só o ajuizamento faz impedir a prescrição. Na prática, portanto, significa transferir o processo da prateleira do governo para a prateleira do Judiciário. Essa transferência de um lado para outro serve muito para incrementar estatísticas da quantidade de processo no Judiciário.

O modelo que se aventou naquela época foi o de estabelecer um modo de interrupção da prescrição na fase do processo administrativo. Ou seja, para que não fosse necessário ajuizar uma ação para interromper a prescrição, seria feita uma espécie de citação, entre aspas, na fase administrativa. Isso suspenderia a prescrição, e só se ajuizaria a execução quando fosse acompanhada da demonstração de que o devedor tem minimamente a condição de pagar a dívida.

Então esse é o modelo que ficou estabelecido na época. Talvez seja o mais palatável na nossa cultura que ainda tem muita resistência em relação a admitir uma execução totalmente administrativa. É um debate que precisa ser amadurecido e que deve caminhar um pouco mais lentamente porque importa em uma mudança de cultura. ■

A vulnerabilidade da urna eletrônica

Equipe da Universidade de Brasília identifica brechas no sistema eletrônico de votação. A lacuna permitiria a quebra do sigilo do voto, expondo a vontade do eleitor

Há 16 anos, o Brasil se orgulha de possuir um dos sistemas mais modernos de votação no mundo - a urna eletrônica. A tecnologia possibilitou agilidade sem precedentes na coleta e na apuração dos votos e se tornou um orgulho nacional. No entanto, no último mês de março, durante testes promovidos pelo Tribunal Superior Eleitoral visando às eleições deste ano, um grupo de cientistas da computação da Universidade de Brasília (UnB) detectou uma brecha no sistema de criptografia da urna que possibilitaria a quebra do sigilo do voto.

"Achei muito preocupante termos encontrado a vulnerabilidade que encontramos. Ela é inadmissível. Na minha opinião, não deveria estar lá em hipótese alguma", critica o professor Diego Aranha, que liderou a equipe de quatro especialistas da UnB.

Em apenas seis dias de testes (três de preparação e três de trabalhos práticos), o grupo descobriu a ordem cronológica em que 474 eleitores votaram em uma das urnas que continha 475 votos. "Nós pensamos uma série de ataques, até para mostrar para as pessoas que isto tem um correspondente real. Qualquer vulnerabilidade que permita recuperar os votos em ordem cria problemas do ponto de vista do sigilo do voto. Se não criasse, não precisava embaralhar os votos", explica o professor.



Um dos ataques possíveis imaginados pela equipe se daria da seguinte forma: um determinado político compraria os votos de um grupo de eleitores e os levaria para votar em conjunto. Isso poderia ser feito logo no início do dia de votações, de maneira que todos fossem os primeiros de suas seções. Ao fim da votação, os partidos políticos podem solicitar as informações produzidas pela urna. Assim, seria possível decodificarem a ordem de votação para verificar se cada eleitor "comprado" votou de acordo com o combinado.

"Não tenho dúvidas de que no Brasil existem pessoas com objetivo de fraudar eleições. Uma das

dificuldades da segurança é que quem produz e projeta os mecanismos tem que supor que existem essas pessoas, tentar de alguma forma configurar que poder político e financeiro essas pessoas tem, e projetar mecanismos que resistam a essas pessoas, tanto de ataques internos quanto externos", alerta Diego Aranha.

Preocupação com o processo

De acordo como professor, a brecha identificada no sistema da urna eletrônica é de fácil correção. No entanto, isso não minimiza o problema, uma vez que a preocupação maior não é com essa falha específica, mas sim com todo o

processo de desenvolvimento do sistema de votação eletrônica.

"Não me preocupa a vulnerabilidade em si, mas o processo inteiro. A urna eletrônica existe há 16 anos e supostamente é verificada por fiscais de partidos e tem um time treinado para produzir o programa. O que me preocupou mais foi como isso passou por todo esse pessoal. Minha conclusão é que, do ponto de vista de segurança, o processo da urna ainda é imaturo. Se ainda é imaturo, que outras vulnerabilidades não podem existir? Nós só conseguimos ver frações muito específicas do código e encontramos um conjunto de práticas que não deveriam estar lá se o processo de desenvolvimento do programa fosse sadio", destacou.

Para Diego Aranha, uma das maneiras de se melhorar o processo de desenvolvimento do programa seria divulgando um volume maior de informações públicas sobre o sistema da urna eletrônica. De certa forma, isso forçaria os desenvolvedores do programa a estarem mais atentos a possíveis falhas.

"Tornar o código disponível para as universidades e para o

público em geral provocaria a preocupação em se construir um código de maior qualidade, pois saberiam que todo mundo estaria olhando, inclusive, pessoas mal intencionadas. Não existe tanta informação pública sobre o programa quanto se gostaria. Muitos aspectos do sistema ainda são tratados com bastante sigilo".

Segurança da informação: problema mundial

A preocupação demonstrada pelo professor Diego Aranha com a segurança das informações da urna eletrônica se devem, em parte, pela rápida evolução das ferramentas de ataque. A velocidade do desenvolvimento das tecnologias invasivas em todo o mundo surpreende até mesmo os próprios cientistas da área.

"As coisas chegaram em um nível de ficção. E foi muito mais rápido do que se pensava. O tipo de ataque que temos hoje era esperado para 2020, 2030, mas já estão se tornando verdade hoje", revela o professor.

Recentemente, foram descobertas evidências de uma ferramenta de ataque cibernético difundida



em todo o oriente médio que aparentava ser um mecanismo de ataque produzido por algum governo. Esse tipo de situação tem feito com que diversos países invistam em tecnologia de proteção.

"Já se concretizou aquele medo que existia apenas nos filmes e nos roteiros de acontecer ataques de governos contra governos. Já se sabe que vários países prepararam times de ataque e defesa das fronteiras digitais para proteger os serviços de infraestrutura como comércio, serviços bancários, os aparelhos de fornecimento de energia elétrica e até mesmo os sistemas de controle das usinas nucleares". ■

Sinal amarelo

De acordo com o Tribunal Superior Eleitoral, os resultados alcançados pela equipe da UnB foram recebidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal como uma grande contribuição para o aperfeiçoamento do sistema eletrônico de votação, uma vez que este é o real objetivo

dos testes. O TSE insistiu ainda que refazer o sequenciamento dos votos apresentados não representou quebra do sigilo, pois a equipe não conseguiu relacionar o nome dos eleitores com os votos digitados na urna. Na opinião da Comissão Disciplinadora dos Testes Públicos de Segurança do Sistema

Eletrônico de Votação, o ataque foi de alto nível tecnológico, realizado por uma equipe encabeçada por um doutor na área de Segurança da Informação. A excelência dos investigadores que se inscreveram para os testes contribui para o constante aperfeiçoamento do sistema, que é o objetivo do TSE.

Decano da Ordem rememora papel da entidade na redemocratização

A história profissional do advogado Mário Júlio se confunde com a história da OAB/DF, da qual foi conselheiro de 1981 a 1991. Com 40 anos de advocacia, ele é um importante personagem da intensa participação da seccional na vida política de Brasília na década de 70

O jovem advogado que hoje frequenta os bancos universitários das faculdades de Direito e começa a se preparar para o exame de ingresso na OAB talvez não conheça a fundo a história de uma instituição que muito contribuiu no processo de redemocratização no Brasil. Em Brasília, grandes nomes do Direito que presidiram ou foram conselheiros desta seccional tiveram atuação

destacada no combate à exceção e para assegurar a autonomia da capital da República.

“A Ordem era o escoadouro natural dos anseios da população de Brasília porque não tínhamos nossa Assembleia Distrital. Todos acabavam recorrendo à Ordem quando necessitavam clamar por alguma coisa”, relembra Mário Júlio, um dos protagonistas deste período. Ele estava presente no ato

cívico de advogados que resistiram ao cerco e invasão de policiais à sede da OAB-DF. O grupo era liderado pelo presidente da seccional Maurício Corrêa.

A polícia havia interditado o prédio da Ordem porque nas conclusões do I Encontro dos Advogados de Brasília, entre outros compromissos, os advogados seguiriam em frente na luta pela convocação de uma Assembleia

Arquivo OAB



Constituinte que garantisse a reconquista da legitimidade do Poder.

Mário Júlio, que é natural do Rio de Janeiro e veio para Brasília em 1970 para assessorar a primeira diretoria do Banco do Brasil, tem orgulho dos anos dedicados à militância na Ordem, seja na seccional do DF, como conselheiro, seja na assessoria a presidentes do Conselho Federal. “É uma honra ter contribuído para uma entidade tão respeitada, uma entidade que fez história, que no momento em que muitos segmentos da sociedade se calavam era a única que se colocava ostensivamente contra um regime de exceção, principalmente porque os advogados só podem exercer na plenitude sua atividade profissional num regime de liberdade democrática”, revela.

Além das ações no campo político-institucional, o advogado Mário Júlio colaborou muito para a consolidação administrativa e técnica da seccional. A formação profissional do advogado sempre foi perseguida pelos dirigentes da Casa. Mário Júlio foi um dos idealizadores da criação da Caixa de Previdência dos Advogados, na gestão do saudoso Maurício Corrêa, da construção do Hospital do Advogado e da consolidação da ESA – Escola Superior da Advocacia.

Espírito jovem

O entusiasmo pelos programas de formação da ESA se justifica pela afinidade de Mário Júlio com atividades acadêmicas. Ele é professor de cursos preparatórios para o exame da Ordem e diz se identificar bastante com os alunos. “Fico muito feliz de poder conviver com os jovens; a gente fica mais jovem também quando convive com eles, pelo espírito



alegre, criativo, talentoso. Eles são os futuros quadros da Nação brasileira e devem ser olhados com respeito e interesse, inclusive interesse de poder formá-los de uma maneira mais adequada”, ressalta.

Nesse particular sobre a formação do jovem advogado, Mário Júlio defende a importância do exame da Ordem. “Não estou generalizando, mas temos um número de faculdades que não preparam adequadamente o acadêmico de Direito. Dessa forma, ele não estará provavelmente em condições de garantir um patrimônio, a guarda de um filho ou a liberdade de uma pessoa”.

E completa: “É um exame de capacitação. Grande parte dos jovens é favorável ao exame.” Mário Júlio observa ainda que, caso a Ordem fosse corporativa, simplesmente receberia automaticamente em seus quadros de sócios todos os estudantes que concluíssem o curso de Direito. “Em vez de setecentos mil advogados, teríamos dois milhões e pouco contribuindo para os cofres da entidade. Mas

não é essa a questão”, afirma.

Sobre o perfil desses jovens estudantes ou bacharéis, nada mais adequado do que ouvir a avaliação de quem possui contato cotidiano com futuros operadores do Direito. “Tenho algum tempo de estrada, já fui jovem e, na minha época, estávamos na rua pedindo democracia. Anos depois, os cara-pintadas também foram às ruas pedir democracia. Hoje, se os jovens retornassem às ruas, eles iriam pedir ética em todos os segmentos da sociedade: na política, no jornalismo, na advocacia”.

Advocacia Pública

Para Mário Júlio, os advogados públicos sempre tiveram espaço na Ordem e essa vinculação dá mais força aos pleitos das carreiras, todos legítimos na sua avaliação. E apesar das alegações do governo de que as dificuldades financeiras impedem o atendimento das reivindicações da campanha salarial, os dirigentes das carreiras da Advocacia Pública Federal insistem na luta por melhores condições de trabalho e remuneração.

“Os dirigentes atuais das várias carreiras da Advocacia Pública são de uma eficiência ímpar, é elogiável o trabalho que eles vêm realizando, principalmente no Congresso Nacional esclarecendo aos parlamentares a relevância das atribuições dessas carreiras para o Estado e sociedade”, ressalta Mário Júlio. O advogado fez questão de citar algumas lideranças sindicais e associativas pelos préstimos às carreiras: Meire Monteiro da ANPPREV, João Carlos Souto e Jorge Messias que já atuaram no SINPROFAZ, as queridas dirigentes da ANAJUR Joana Melo e Nicóla Barbosa, esta última “muito atuante na Constituinte pela criação da AGU”. ■

Defesa do Estado sob risco iminente

Procuradores da Fazenda Nacional estão mobilizados e têm participado ativamente de atos em Brasília e nos estados para denunciar as precariedades da PGFN e da AGU

A mobilização ganha corpo nas unidades da PGFN Brasil afora por causa da situação estrutural degradante. Não é somente a remuneração incompatível com as responsabilidades das atribuições, e aquém às demais Funções Essenciais à Justiça, que alimenta a indignação dos membros da carreira. Há risco de verdadeiro desmanche da defesa judicial e extrajudicial do Estado brasileiro na seara tributária. Ou seja, é também em nome do interesse público que os Procuradores da Fazenda estão mobilizados.

A normalidade do funcionamento da PGFN está inteiramente comprometida pelas atuais condições de trabalho. Se mantida a tendência de deterioração do órgão, o Erário e, por consequência, os cidadãos vão acumular prejuízos irreparáveis.

O SINPROFAZ já denunciou o caos da PGFN aos órgãos de controle, ao Corregedor-Geral da Advocacia da União e aos parlamentares. Tem reiterado o pedido de apoio aos congressistas para as causas da carreira e da Advocacia Pública Federal como um todo, atuado na esfera judicial e consolidado adesões institucionais, como do Conselho Federal e das seccionais da OAB nos estados.

A diretoria do Sindicato conclama os Procuradores da Fazenda a colaborarem na divulgação das atividades de mobilização



aos órgãos de imprensa e no esclarecimento à sociedade dos problemas que a PGFN enfrenta.

Outra iniciativa importante é organizar coleta de assinaturas e notificar as chefias imediatas sobre as condições de trabalho em sua localidade. É imprescindível montar uma grande cadeia de informações partindo das seccionais para as unidades estaduais e regionais.

Histórico do movimento

A cada mobilização, aumenta adesão de PFNs. O primeiro ato da campanha salarial ocorreu em 25 de abril na sede da AGU em Brasília. Cerca de 50 Procuradores da Fazenda lotados em Brasília e

também vindos de outros estados compareceram à manifestação.

Neste dia, foi feito o primeiro alerta ao Advogado-Geral da União, Luís Inácio Lucena Adams, quando as lideranças sindicais e associativas se dirigiram publicamente ao ministro, por meio de carro de som, cobrando seu engajamento com a pauta de reivindicações apresentada pelas entidades.

O presidente do SINPROFAZ, Allan Titonelli, enfatizou o descontentamento das carreiras com os salários congelados, estrutura sucateada e falta de carreira de apoio, requerendo manifestações públicas da cúpula da AGU acerca dos pleitos e proble-

mas que afligem as categorias.

No encerramento da manifestação, os representantes das entidades da Advocacia Pública Federal protocolaram uma carta pública dirigida ao AGU com o diagnóstico da situação precária da instituição e reiterando o atendimento das reivindicações.

Os PFNs também atenderam ao chamado do SINPROFAZ para o atos realizados em 9 de maio, primeira Paralisação Nacional de Advertência. Em Brasília, a mobilização concentrou-se em frente ao prédio da PGFN. Em várias cidades, houve manifestações com participação efetiva de Procuradores da Fazenda.

O objetivo da paralisação foi demonstrar à sociedade e às autoridades o risco de caos no funcionamento da defesa da União e dos cidadãos carentes, já que a piora nas condições de trabalho está levando a um quadro de evasão que chega a 40%.

Em 30 de maio, advogados e defensores públicos federais fizeram mais uma cobrança pública à direção da AGU para atendimento dos pleitos da campanha salarial. Novamente, os membros das carreiras manifestaram e publicizaram os problemas que vêm colocando em risco a defesa da União.

Neste dia, mais de 100 Advogados Públicos Federais se concentraram na sede da AGU em Brasília. Depois das manifestações nos arredores do prédio da AGU, dirigentes e membros das carreiras decidiram subir até o gabinete do ministro Adams para falar-lhe diretamente sobre os problemas que se instalaram na Casa. Uma delegação de cerca de 60 Advogados Públicos foi recebida pelo adjunto do AGU, José Weber Holanda Alves.

Na audiência, foram debatidos



essencialmente dois pontos: o anteprojeto de criação da nova Lei Orgânica e a necessidade de o ministro encampar os pleitos remuneratórios das carreiras. O adjunto disse que levaria todas as questões ao ministro, abrindo possibilidade de discutir as alterações no projeto de LC da AGU com o Conselho, mas alertando que, se fosse essa a decisão, o encaminhamento do projeto ao Congresso Nacional seria postergado. Segundo ele, alguns pontos do atual anteprojeto foram vetados ou alterados politicamente pela Casa Civil. Os dirigentes das entidades da Advocacia Pública Federal insistiram que o conteúdo do anteprojeto seja disponibilizado para conhecimento dos membros.

Sobre a questão remuneratória, os dirigentes destacaram que as chefias de outras instituições já se manifestaram publicamente a favor de reajuste remuneratório e cobraram que o AGU se posicione, alegando que seu apoio é fundamental para a conquista remuneratória.

Apoio da OAB

Depois do ato na sede da AGU, os presentes seguiram em passeata até a sede do Conselho Federal da OAB. O secretário-geral da OAB Federal, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, o secretário da OAB/DF, Lincoln de Oliveira, e o conselheiro federal, Délio Fortes Lins e Silva, receberam os membros das carreiras da AGU e respaldaram a adesão da Ordem às causas da Advocacia Pública Federal.

Marcus Vinicius disse que a OAB apoia o Pacto de respeito à Constituição proposto pela Advocacia Pública Federal. Durante seu pronunciamento, ele apresentou informações sobre a atuação da Ordem a favor da Advocacia Pública. "Queremos uma Advocacia Pública de Estado e não de Governo. Certamente a Advocacia Pública está na nossa pauta".

O secretário-geral do CFOAB também falou da necessidade de estruturar as carreiras jurídicas que constituem as funções essenciais ao bom funcionamento do Estado de direito. Defendeu com

ênfase o tratamento isonômico entre essas funções e comentou que “não há justificativa para o distanciamento remuneratório entre as carreiras”. Ele afirmou ainda que a “Ordem é de todos os advogados, privados e públicos, e a pauta da advocacia pública é pauta do Conselho Federal”.

Em vários estados, a OAB abre suas portas para a mobilização das carreiras da AGU e registra apoio às reivindicações da campanha salarial. Nas mobilizações de advertência, seccionais da OAB sediaram vários eventos que colocaram em pauta os pleitos dos advogados e defensores públicos federais. Merece destaque ainda a Moção de Aplauso à mobilização da Advocacia Pública Federal, aprovada na reunião ordinária do Conselho Federal da OAB em 7 de maio.

Lei Orgânica da AGU

O vazamento de suposta versão final do anteprojeto de lei que pretende revisar a Lei Complementar nº 73/03 acabou trazendo à tona um novo debate.

Quando o Sindicato tomou conhecimento do conteúdo da proposta, a reação foi imediata especialmente pelos riscos à independência das carreiras. Nesse quesito, em particular, o anteprojeto destoava de proposta anterior, debatida com participação dos representantes das carreiras, na gestão do ex-ministro da AGU, José Antônio Dias Toffoli.

Causou espanto aos dirigentes da Advocacia Pública Federal como o mesmo assunto está sendo tratado de maneira tão distinta sob a gestão do ministro Adams. Afinal de contas, Toffoli foi ministro durante o mandato do presidente Lula, e Adams assumiu o comando da AGU no governo da suces-

sora, presidente Dilma Rousseff.

O presidente do SINPROFAZ, Allan Titonelli, registrou contundentes críticas em dois artigos publicados na revista eletrônica Consultor Jurídico: “Nova lei orgânica da AGU contraria o interesse público”, postado em 18 de abril, e “Nova lei orgânica da AGU politiza a coisa pública”, postado em 17 de maio. Esses artigos podem ser lidos no site do Sindicato (www.sinprofaz.org.br).

Além de apontar problemas no mérito do projeto, o presidente do SINPROFAZ denunciou que o debate da matéria “está sendo feito de maneira sigilosa, sem a construção de um projeto que conte com a intervenção dos representantes da Advocacia Pública Federal”.

O anteprojeto ignora diversas demandas em prol do fortalecimento das carreiras, e consequentemente, do próprio Estado. Uma das críticas é relativa ao dispositivo que permite que a atividade

de consultoria não seja exercida exclusivamente pelos integrantes da Advocacia Pública Federal, o que abre brecha para corrupção e malversação do dinheiro público.

Grupo de Trabalho

O SINPROFAZ criou um Grupo de Trabalho para consolidar as propostas de Procuradores da Fazenda com o intuito de modificar a LC 73/93.

A lei orgânica da AGU tem que prever prerrogativas para o exercício das atividades da Advocacia Pública Federal. E essas prerrogativas devem garantir isonomia entre as Funções Essenciais à Justiça. É o que o Grupo de Trabalho constituído pelo Sindicato irá perseguir no debate e elaboração do estudo da LC.

O colegiado é integrado por cinco PFNs: André Campello, James Siqueira, Marcos Gadelha, Jânio Vidal (diretor do Sindicato) e José Roberto Couto, este último coordenador do grupo. ■





Allan Tironelli

Advocacia pública exige respeito à Constituição

O ministro Carlos Ayres Britto tomou posse como presidente do Supremo Tribunal Federal destacando a necessidade de se respeitar a Constituição e as leis, conclamando, ao final, um pacto entre os Poderes, destinado a dar efetividade ao que prevê a Constituição.

Hans Kelsen erigiu sua doutrina na concepção formalista da supremacia da Constituição. Sua teoria parte do princípio de que o ordenamento jurídico é formado por uma estrutura escalonada, em que a Constituição ocuparia o ápice do sistema, sendo o fundamento de validade de todas as normas inferiores, e tendo como pressuposto uma norma fundamental hipotética, caracterizada por uma lógica que transcenderia o sistema jurídico.

A existência de uma Constituição formal ou escrita, como ordem fundante do sistema jurídico, advém da positivação pelo poder constituinte originário, eleito soberanamente pelo povo, do qual emana todo o Poder, de um conjunto de regras e princípios estruturantes e iniciais para o ordenamento jurídico. Por tais razões, e dedução lógica, a vontade popular é quem erigiu a construção da nossa Constituição.

O presente artigo pretende analisar perfunctoriamente, no âmbito da organização dos poderes e das funções essenciais à Justiça, se a Constituição está sendo cumprida.

Nos debates que antecederam a promulgação da Constituição, destaca-se o papel incumbido ao Ministério Público e à Advocacia Pú-

blica Federal, a qual será analisada com maior profundidade.

Pode-se dizer que a atribuição dual exercida pelo Ministério Público, de defesa da sociedade e do Poder Executivo, passou a ser contestada. Após muitas discussões o Constituinte entendeu que era realmente necessário haver divisão das atribuições do Ministério Público, criando, assim, a Advocacia-Geral da União (AGU), positivada no art. 131 da CF/88, no capítulo referente às “Funções Essenciais à Justiça”.

Atente-se que, apesar da transferência da atribuição de defesa do Estado para o órgão recém-criado, a AGU, o Constituinte não diferenciou, em prevalência ou hierarquicamente, a defesa da sociedade e do Estado, permitindo que os membros do Ministério Público pudessem fazer a escolha pelo exercício das atividades no novo órgão, conforme preconiza o art. 29, § 2.º, do ADCT.

A Constituição normatizou o que ocorria na prática, pois os procuradores da Fazenda Nacional e procuradores autárquicos, que vieram a integrar os quadros da AGU, já dispunham de prerrogativas e remuneração isonômicas àquelas consagradas ao Ministério Público Federal, conforme positivado no texto da Lei n.º 2.123/53, da Lei n.º 2.642/55, da Lei n.º 4.439/64, da Lei n.º 4.531/64 e do Decreto-Lei n.º 147/67.

Outrossim, a organicidade e constituição da AGU somente foi implementada após a publicação da Lei Complementar n.º 73/93, reforçando seu papel de representar

judicialmente e extrajudicialmente a União, prestando as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo Federal, bem como de defesa em juízo do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.

Entre os órgãos que compõem a estrutura da AGU, pode-se citar a Procuradoria-Geral da União, que faz a assessoria e a defesa da administração pública direta; a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que faz a consultoria e a defesa da União nas causas de natureza fiscal, além de executar a dívida ativa da União; e a Procuradoria-Geral Federal, responsável pela consultoria e pela defesa da administração pública indireta. Ressalta-se, ainda, o papel da Procuradoria-Geral do Banco Central no assessoramento e na representação judicial do Banco Central, autarquia de caráter especial.

O legislador constituinte incluiu a Advocacia Pública entre as funções essenciais à Justiça, papel reservado no plano federal à AGU, objetivando criar um órgão técnico capaz de prestar auxílio ao governante e, ao mesmo tempo, resguardar os interesses sociais.

O Título IV da Constituição regulamentou e disciplinou a Organização dos Poderes, Legislativo, Executivo e Judiciário, incluindo, ainda, capítulo específico relacionado às Funções Essenciais à Justiça. Essa divisão topográfica demonstra que esse capítulo foi sistematizado sob uma nova ordem, visando atender os preceitos modernos do Estado democrático de direito.

Isso porque, Montesquieu, ao descrever sua teoria sobre a Tripartição dos Poderes, já alertava sobre a possibilidade de, em determinada época, haver prevalência de um Poder em relação aos demais. Os freios e contrapesos seriam a forma de manter a harmonia. Ocorre que sua teoria teve como parâmetro o absolutismo europeu, necessitando adaptá-la ao surgimento do Estado democrático de direito.

Assim, o poder constituinte originário atento às lições de Montesquieu, positivou no art. 2º da Constituição Federal de 1988, entre os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, a separação entre os Poderes, que é cláusula pétreia, ante ao que preceitua o art. 60, § 4º, III, da CF/88.

Entretanto, o Constituinte não estava satisfeito apenas com essa garantia, e para dar maior efetividade a esse equilíbrio, incluiu na Organização dos Poderes um novo capítulo, "Das Funções Essenciais à Justiça".

Nesse novo capítulo o constituinte incluiu órgãos e instituições que possuem atribuições de defender a sociedade, o Estado, os hipossuficientes e o cidadão, dentro de um mesmo patamar hierárquico, exigindo um entrelaçamento dessas funções.

Logo, no cenário político nacional após a Constituição de 1988, o equilíbrio e harmonia entre os Poderes, dentro de uma perspectiva do Estado democrático de direito, será concretizado, em parte, através das funções essenciais à Justiça.

Outrossim, o desígnio "Justiça" não teve um alcance restrito, de prestação jurisdicional, mas sim de isonomia, imparcialidade, preservação dos direitos, eliminação da ingerência do estado, cidadania e democracia, o que Diogo de Figueiredo Moreira Neto convencionou chamar de "Estado de Justiça".

Nesse sentido, o Poder Judiciário não é o único responsável pela prestação da Justiça, necessitando da intervenção do Ministério Público,

da Advocacia Pública, da Defensoria Pública e da Advocacia Privada, como garantidores e defensores dos interesses da sociedade e do Estado.

Pode-se asseverar que a positividade do Ministério Público ao lado das novas instituições constitucionais - Advocacia Pública, Defensoria Pública e Advocacia *stricto sensu* - veio concretizar a intenção de justaposição dessas funções, necessitando garantir a elas uma atuação dentro do mesmo patamar hierárquico, repelindo qualquer grau de subordinação, tendo em vista sua "essencialidade".

Passados vinte e três anos da promulgação da Constituição é chegada a hora de concretizar o tratamento isonômico entre as Funções Essenciais à Justiça, buscando, assim, restabelecer esse equilíbrio

Por esses motivos, para que haja uma prestação jurisdicional célere e universal, e respeito ao Estado democrático de direito, resguardando os direitos e garantias fundamentais, é necessário que os atores do processo judicial possuam igualdade de prerrogativas e estrutura. Todavia, a Advocacia-Geral da União e a Defensoria Pública da União não possuem estruturas nem prerrogativas similares ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Relevante destacar que a posição institucional do Ministério Público de sentar-se ao lado do juiz, em patamar superior às partes, não teria sentido quando atuasse como parte, face as considerações ante-

riormente expostas. Pode-se ir mais além e dizer que essa posição institucional também não teria relevância nos processos em que atua como custos legis, uma vez que todas as instituições capituladas entre as funções essenciais à Justiça possuem a atribuição mediata de defesa da Justiça, e consequentemente, da sociedade.

Ainda objetivando concretizar a isonomia remuneratória entre os Poderes, resguardada entre as mesmas atividades funcionais, o Constituinte erigiu o art. 37, XII. Todavia, tal preceito somente foi efetivado aos advogados do Senado, que possuem remuneração igual aos magistrados e aos membros do Ministério Público, motivo pelo qual deve-se implementá-lo em relação à Advocacia Pública Federal e à Defensoria Pública da União.

Passados vinte e três anos da promulgação da Constituição é chegada a hora de concretizar o tratamento isonômico entre as Funções Essenciais à Justiça, buscando, assim, restabelecer esse equilíbrio. Nesse contexto, o fortalecimento da Advocacia Pública e da Defensoria Pública é relevante para a implementação desse objetivo.

Ante ao exposto, para a materialização do papel destinado à AGU e à DPU, segundo os anseios do Estado democrático de direito, é fulcral garantir prerrogativas e remuneração condizentes com suas atribuições, e em condições de igualdade com as demais Funções Essenciais à Justiça, conforme professa a Constituição, ensejando, por relevante, que o Poder Executivo e Legislativo cumpra com o que determina a Constituição.

A Advocacia Pública Federal propõe à presidenta Dilma Rousseff e ao presidente do Congresso Nacional, senador José Sarney, um pacto de respeito à Constituição. ■

*Procurador da Fazenda
é presidente do SINPROFAZ
Publicado na Revista Consultor Jurídico
em 28 de maio de 2012

Abismo intranponível

É o que vem se tornando a relação entre a PGFN e o Judiciário, onde o desequilíbrio é evidente. A manifestação contundente é da Procuradora da Fazenda Maria Regina Dantas de Alcantara, coordenadora do Núcleo-JEF da PRFN em São Paulo, instância criada para atender especificamente as demandas oriundas da Justiça Especial. Em entrevista à Justiça Fiscal, a PFN comentou que vem apresentando sugestões de condutas visando à contenção da avalanche de intimações não somente em São Paulo mas em todo o país. Essas ideias têm sido debatidas no Comitê Gestor de Cálculos em Brasília, do qual a Procuradora faz parte. Ao discorrer sobre as dificuldades cotidianas dos PFNs que trabalham no Núcleo JEF, ela faz um alerta: a PGFN deve refletir sobre os rumos do órgão, o futuro dos processos e de sua atuação considerando a mudança de paradigmas porque passamos atualmente com a migração das causas da Justiça Comum para a Justiça Especial. “Não seria ingênuo supor que a Defesa da União está progressivamente se concentrando nos Juizados Especiais Federais e, ao que parece, a Administração ainda não se deu conta dessa realidade, diferentemente do que ocorre no Judiciário, que já possui uma antevisão”, revela a PFN. Leia a íntegra da entrevista.



1. Qual é o foco de atuação do Núcleo JEF da PRFN em São Paulo?

O Núcleo JEF da PRFN3 em São Paulo (Capital) foi criado com o objetivo de especializar a atuação do procurador tendo em vista o rito concentrado da Justiça Especial.

Há cerca de 2 anos, a Chefia da defesa da primeira instância-DIDE1, recém ingressa, entendeu que o setor merecia uma coordenação mais próxima, isto é, exercida por um dos integrantes do Núcleo existente, porém destituído, até então, de estrutura ou rotina. Na oportunidade, fui convidada para coordenar a equipe, com o objetivo de criar rotinas administrativas e harmonizar a estratégia processual, isso tudo sem prejuízo de grande parte das minhas funções enquanto procuradora, uma vez que recebo toda a carga da primeira instância em iguais condições aos demais colegas, restando as intimações de segunda instância que ficam a cargo dos mesmos.

Além disso, seu espectro é híbrido, uma vez que a atuação do procurador do Núcleo se dá em ambas as instâncias, o que constitui, a

nosso ver, um complicador já que, a rigor, ele não deveria estar vinculado à DIDE1, tampouco à DIDE 2.

Registre-se que tanto o Núcleo-JEF quanto a Coordenação não possuem previsão regimental, embora venhamos lutando pela alteração do Regimento há bastante tempo. Tal anseio advém de várias projeções da PGFN e não somente de São Paulo.

2. Em que medida a implementação do Portal de Intimações no site do Juizado impactou o cotidiano dos PFNs?

Já há quase 2 (dois) anos nossa preocupação tem sido muito grande, eis que o volume de intimações tem sofrido um progressivo aumento. Porém, até 22/02/2012, ainda que tal já fosse um valor substancial, o Núcleo, que contava com 4 procuradores (embora houvesse um quinto colega gozando licença médica), recebia um quantitativo mensal total em torno de 600/700 intimações.

Considere-se que, como se disse, para que o trabalho fosse viabilizado, o exercício da coordenação implicou

na supressão das intimações oriundas das TRs, mantendo-se porém o recebimento das intimações advindas da primeira instância, o que exige enorme dedicação, uma vez que o quantitativo tem sido muito grande.

E, com a implementação do Portal de Intimações, ocorreu um fenômeno absurdo, ante a maior automação nos serviços da Justiça, com supressão de fases, de modo que atualmente, um juiz ao proferir uma sentença, imediatamente a “dispara” para o referido Portal.

Além disso, entre os meses de março e abril deste ano, houve mudança na gestão do Judiciário Federal da 3ª. Região, e não seria diferente no Juizado Especial. Seu novo presidente, o Juiz Miguel Thomaz Di Pierro Júnior, além de inúmeras inovações, expediu recentemente duas Ordens de Serviço e uma Portaria, delegando poderes de expedição de Atos Ordinatórios aos serventuários da Justiça e determinando providências com relação a reiterações de Ofícios de Cumprimento de Obrigação de Fazer, o que implicou considerável aumento de intimações.

Em mais de três meses de implementação do Portal, a quantidade mensal de 600 processos mais que triplicou e não se sabe ao certo a que patamares poderá chegar. Este mês de junho deverá encerrar com cerca de 3.500 intimações.

Além disso, por conta da redução de litigiosidade (que já era o objetivo inicial da coordenação do JEF/SP desde seu início), bem como de prejuízos à União por meio da interposição de recursos inúteis, que não logravam êxito nas instâncias superiores, o Núcleo, através de um trabalho com o Judiciário, conseguiu alterar o entendimento até então chancelado, a fim de que fossem proferidas decisões passíveis de dispensa de recurso, ante a confluência com as teses da União.

Se, de um lado isso foi bom, pois aumentou a “perda evitada”, de outro, provocou um verdadeiro caos com a Receita Federal, que não se encontrava devidamente aparelhada para elaborar os cálculos e proceder ao realinhamento do ajuste em tantos processos.

Tanto é fato que há uma semana, como se disse, o Judiciário decidiu reiterar cerca de 630 ofícios de cumprimento de obrigação de fazer, mas desta vez intimando a PRFN, em decorrência da inércia da Receita Federal.

3. O quadro atual de PFNs no Núcleo JEF é suficiente para atender às demandas?

Por conta desse estado de coisas, procuramos as chefias e, após muitas reuniões, conseguiu-se a reposição do quadro original de 5 procuradores, mas que obviamente não é suficiente para administrar 2000/3000 intimações por mês.

É despropositada a quantidade de processos por procurador, e, mais ainda, é sabermos que dentro de pouquíssimo tempo, as Turmas Recursais despejarão na primeira instância os inúmeros processos sobrestados, em razão da tese da prescrição que, teoricamente, encontra-se superada. Sabidamente, o número de pro-



Maria Regina é membro do Comitê Gestor de Cálculos da PGFN em Brasília

curadores não será suficiente para acompanhá-los, o que gerará outros sérios problemas por ocasião da execução, até que se consiga realizar junto ao Judiciário um trabalho de sensibilização quanto à aplicação da Portaria MF no. 219/2012. Tal ato decorre do acréscimo do artigo 20-A à Lei no. 10.522/02, que dispensa o Procurador da Fazenda Nacional de opor Embargos ou impugnar a conta, o que trará benefícios a médio e longo prazo, no entanto, no momento, ainda exige toda uma estratégia por parte da PGFN.

Na qualidade de membro do Comitê Gestor de Cálculos em Brasília, tenho tido oportunidade de expor e trocar informações sobre as dificuldades dos Núcleos-JEF, através de sugestões de condutas, visando à contenção da avalanche de intimações, não somente em São Paulo mas em todo o país.

4. Qual é a média de intimações por Procurador em São Paulo?

Como já estampado, até fevereiro deste ano, as 600/700 intimações/mês eram distribuídas por 4 procuradores, levando-se em consideração o fato de que geralmente um procurador está em férias, restando, portanto, a média por volta de 200 intimações/mês por procurador, ao passo que nas Varas Comuns esse número é inferior. Esse dado alarmante pode ser igualmente constatado em outras regiões.

Ainda que se considere o recebimento de um quinto Procurador, estamos com uma quantidade de 500 intimações/mês por procurador, o que não denota a menor razoabilidade.

5. Que medidas poderiam ser adotadas para amenizar a sobrecarga de processos?

Uma saída encontrada foi a vinda de um ATA (Agente Técnico Administrativo) para auxiliar a secretaria e a contratação de mais 2 estagiários, a exemplo da 1ª. Região que também encontra dificuldades, segundo relatos. Pretendemos, da mesma forma, criar uma certa “automação” no Núcleo, mas as dificuldades têm sido imensas, pois os processos do JEF não são tão simples como muitos imaginam.

Acredito que se tivéssemos alguns ATAs formados em direito, encarregados de auxiliar na elaboração da triagem desses processos, já com a proposta de petição, juntamente com estagiários bem treinados, a situação melhoraria um pouco.

Em São Paulo estamos tentando tirar “leite de pedra”... Não sei como será essa experiência, até porque nossa ATA não é da área jurídica, embora muito dedicada. Por outro lado, ela nos foi cedida, vale dizer, não sabemos ao certo até quando contaremos com seu poderoso auxílio.

De todo o modo, caso esse número continue aumentando vertiginosamente, acredito que a única saída seja a dissolução do Núcleo e a distribuição dos processos a todos os procuradores da Divisão.

Todavia, o ideal seria que esse Núcleo fosse autônomo, com espaço próprio, tal qual uma Divisão, dotado da estrutura necessária, com cerca de 10 Procuradores, além dos estagiários, ATAs e secretária para a elaboração da triagem e ofícios respectivamente.

Outro problema que vem crescendo é a necessidade de controle das respostas aos ofícios do Núcleo. Ao assumir a coordenação, foi adotado um controle único para todo o Núcleo com procedimentos padronizados.

Ocorre que atualmente o número de ofícios tem crescido demais e o Judiciário não se mostra tão paciente com a morosidade na resposta pela RFB, o que tem gerado um grande desgaste na cobrança de seu atendimento junto à Receita, bem como junto ao Judiciário através dos pedidos de dilação de prazos etc. Espera-se que a implementação do e-processo venha auxiliar a atuação do Núcleo.

6. A falta de isonomia entre as funções essenciais à Justiça desequilibra a prestação jurisdicional. Isso fica muito evidente na relação Juizados Especiais/PGFN, não é mesmo?

Sem sombra de dúvida. Para se ter uma idéia, atualmente o Juizado de São Paulo conta com 14 Varas-Gabinete, com teoricamente 2 Juizes por Vara, mais 4 assessores por gabinete, além de uma secretaria centralizada que promove todos os atos ordinatórios.

Além disso, a Lei 12.665/2012 acaba de ser sancionada, o que significa asseverar que, dentro de pouco tempo, teremos as Turmas Recursais estruturadas, o que complicará ainda mais a situação, principalmente dos Núcleos que atuam em ambas as instâncias.

Some-se a isso que, em recente levantamento de valores em execução, no âmbito da defesa, a PGFN constatou que cerca de 50% dos processos judiciais cuidam de valores abaixo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Outro dado relevante é de que os processos em trâmite nas Varas Comuns têm diminuído consideravelmente, fenômeno oposto ao que ocorre com os Juizados, de onde se conclui pela ocorrência da migração do volume de processos da Vara comum para o Juizado.

Não seria ingênuo supor que a Defesa da União está progressiva-

mente se concentrando nos Juizados Especiais Federais, e, ao que parece, a Administração ainda não se deu conta dessa realidade, diferentemente do que ocorreu no Judiciário, que já anteviu a questão.

Essa mudança de paradigma exige um repensar por parte da PGFN, que deve refletir sobre os rumos do órgão e o futuro de sua atuação, ante a migração das causas da Justiça Comum para a Justiça Especializada.

Em recente evento comemorativo dos 10 Anos dos Juizados Especiais Federais na 3ª. Região, o Ministro João Otávio Noronha, presidente da Turma Nacional de Uniformização, afirmou que o cenário nacional mudou bastante e que atualmente os Juizes anseiam por trabalhar no JEF, intitulado “o charme da Magistratura”, diversamente do que ocorria em passado recente.

Por outro lado, modernamente, com a busca da cidadania, da justiça social em prol da moralidade e da ética, o repensar dos valores por uma sociedade mais reflexiva, claro está que todo esse movimento tende a crescer mais e mais, de modo que, em curtíssimo espaço de tempo, a situação entre Judiciário e PGFN poderá ser tornar incontrolável.

Somos procuradores da Fazenda Nacional e zelamos pelos interesses da União, mas entendemos que uma advocacia protocolar e a atuação meramente burocrática, sem respaldo técnico e estrutural, é um desserviço para a sociedade, um desvirtuamento da advocacia pública enquanto função essencial à Justiça e, em nosso entender, tal preocupação deve permear a PGFN como um todo.

7. Quais são os prejuízos à União e à sociedade com a exposição das causas tributárias – especialmente no que diz respeito à defesa do crédito público – à automação da informação e aos julgamentos em massa?

Os prejuízos podem ser verificados sob várias óticas:

Primeiro, ao considerarmos, por exemplo, as prováveis perdas de prazo, além das multas diárias em detrimento da União. Já se tem notícia de que na 1ª. Região as multas têm sido freqüentes.

Por outro lado, em não se perdendo prazo, mas se recorrendo por recorrer, igualmente os prejuízos são muitos, uma vez que a segunda instância no JEF fixa honorários advocatícios, considerando-se a quantidade exponencial das ações.

Há também visível perda social, ante a falta de comprometimento da autoridade administrativa, a partir do momento em que se constata que o contribuinte na maioria das vezes tem seu direito legitimado pelo Judiciário, como é o caso de IR sobre férias indenizadas, matéria com dispensa de contestação e recurso há mais de 10 anos; porém, Receita e Procuradoria não viabilizam a devolução (seja administrativa, seja judicial) daquilo que é direito do contribuinte, verdadeira mácula que permeia ambos os órgãos, o que compromete por demais a sua imagem diante da opinião pública.

Por fim, realmente a falta de procuradores e servidores preparados obviamente causa enormes prejuízos à defesa da União, já que se torna impossível fazer frente a inúmeras decisões que mereceriam ser melhor analisadas e combatidas, mas que o risco de perda de prazo não autoriza o dispêndio de uma atenção mais acurada.

Penso que é importante deixar claro que todos os colegas que atuaram no Núcleo-JEF em São Paulo, e os que o compõem atualmente, foram e são de extrema dedicação em sua atuação. Por outro lado, as Chefias também têm tentado auxiliar de alguma forma, a fim de conter a situação, mas a preocupação com os próximos desdobramentos ainda é muito grande, seja a curto e/ou médio prazo, já que o desequilíbrio é evidente e o abismo entre Judiciário e PGFN tem se tornado cada vez mais intransponível. ■

Corregedoria está atenta às precariedades da PGFN

Chefiada por um PFN, Corregedoria-Geral da Advocacia da União tem diagnóstico sobre estruturas e condições de trabalho e aponta aos órgãos centrais sugestões de providências

Os Procuradores da Fazenda, mobilizados por melhorias estruturais e remuneratórias, podem contar com a Corregedoria-Geral da Advocacia da União como importante aliada na verificação dos problemas cotidianos enfrentados pela carreira. O titular do órgão, o PFN Ademar Passos Veiga, é quem lidera essa atuação focada nas correições.

A opção por gerir o órgão na perspectiva de prevenção permite ao Corregedor-Geral e sua equipe identificarem as deficiências existentes, seja na estrutura, seja no quadro funcional e de apoio, seja na área jurídica. “Dessa forma podemos orientar os advogados e procuradores no sentido de melhorarem o serviço que executam”, afirma Ademar, referindo-se à checagem da regularidade e eficácia dos serviços jurídicos prestados nas unidades.

A esta atribuição correicional somam-se outros papéis não menos relevantes da Corregedoria como a previsão legal de avaliar o servidor que está cumprindo estágio confirmatório.

Recentemente, a diretoria do SINPROFAZ, agindo em prol dos interesses da carreira, reuniu-se com o Corregedor-Geral para oferecer alternativas que, num primeiro momento, amenizem o caos instalado em algumas unidades da Procuradoria.



O grande quantitativo de processos incumbido aos PFNs, falta de estrutura, apoio administrativo e sistemas informatizados foram os principais temas em pauta na reunião com o Corregedor. Alertando para o sucateamento da PGFN, o presidente do SINPROFAZ, Allan Titonelli, pediu intervenção junto às instituições constituídas para mudar essa realidade, tratando da denúncia que o Sindicato fez aos órgãos de controle.

Na ocasião, Titonelli comentou a preocupação de membros da carreira de serem responsabilizados por eventuais falhas em decorrência das inadequadas condições para o exercício profissional.

O Corregedor-Geral disse que está atento a essa realidade e que a Corregedoria, sempre que recebe

denúncias e representações contra os membros da AGU, tem o cuidado em instaurar previamente um procedimento destinado à coleta de informações sobre a realidade local. Informou que o grande quantitativo de processos, a falta de estrutura e de carreira de apoio são sempre levados em conta.

A Corregedoria, segundo afirmou Ademar Passos Veiga, verifica as condições reais do fato antes de instaurar qualquer tipo de procedimento, evitando, assim, um estorvo desnecessário à vida dos Advogados Públicos Federais.

No bate-papo com Justiça Fiscal, Ademar reiterou: “essa é uma questão sobre a qual tomamos muita cautela. A imagem de uma pessoa, seja procurador, advogado, seja um servidor de apoio, precisa ser preservada. Na maioria das vezes, aquilo que se pensava ser uma irregularidade não é. Outras vezes circunstâncias existiram para que aquele fato ocorresse independentemente da vontade do procurador”. Além disso, mantém-se sigilo e o acesso ao processo é restrito a quem denuncia, ao denunciado, à chefia da unidade e às pessoas na Corregedoria que trabalham no caso.

Aperfeiçoamento das rotinas

A atuação focada nas ações de correição, de acordo com Ademar Passos Veiga, resulta na adoção

de medidas envolvendo o conjunto de dirigentes dos órgãos que compõem a AGU. “Estamos em fase de elaboração de normas no sentido de auxiliar os procuradores, os advogados, para que possam desenvolver bem seu trabalho”. Ele se refere, por exemplo, ao trabalho conjunto com a Consultoria-Geral da União na formulação de manuais para a área consultiva. “É uma das maneiras de orientar o advogado público federal em relação ao trabalho que deve ser executado e, principalmente, sobre a sua conduta como profissional, como servidor público federal”.

Ademar Passos esclarece que a maior fonte de informação para produção de guias aos membros das carreiras da AGU são os relatórios das correições. Há também outra importante ferramenta, que foi implementada ano passado: o questionário de percepção.

O questionário, conforme esclarece o Corregedor, “é submetido a todos os procuradores e advogados públicos das unidades correicionadas para que se manifestem acerca de todos os aspectos funcionais da unidade, desde o relacionamento com a chefia, relacionamento com os colegas, a questão da distribuição de processos, a questão da estrutura existente, a questão de pessoal de apoio, sistema de informática, absolutamente tudo”.

Em seguida, é feita uma compilação, que é apresentada aos dirigentes dos órgãos, com a percepção dos advogados daquela localidade acerca da estrutura e do funcionamento existente. Todas essas informações são cadastradas num sistema informatizado de correição. E como é efetivado o controle de que as recomendações da Corregedoria estão sendo seguidas nas unidades?

O Corregedor-Geral afirma que há um relacionamento muito profícuo entre a Corregedoria e

todos os órgãos que integram a Advocacia Pública Federal. “Façamos um trabalho de acompanhamento indireto através desses órgãos e também por meio das correições. Quando voltamos às unidades, verificamos se realmente estão sendo observadas as normas e orientações”. Para incrementar este processo, Ademar aposta no aperfeiçoamento do sistema informatizado de correição. “Estamos aperfeiçoando o sistema de tal forma que os resultados quanto às sugestões vão ser verificados mais facilmente por meio do próprio sistema”.

Dinâmica do órgão

Na gestão do Procurador da Fazenda Ademar Passos Veiga, houve uma importante reestruturação que trouxe benefícios para a dinâmica de trabalho na Corregedoria, mais especificamente na área que recebe as denúncias e representações. “Nós mudamos os procedimentos existentes. Hoje temos maiores condições de verificar a existência real ou não da irregularidade, a questão da autoria propriamente dita, as circunstâncias envolvidas, para que possamos emitir um juízo de admissibilidade quanto à necessidade de instauração ou não de um processo administrativo disciplinar”, explica.

A adoção desses novos procedimentos, de acordo com o Corregedor-Geral, reduziu sensivelmente o número de instaurações de processos administrativos disciplinares e sindicâncias porque é possível realizar o arquivamento, com segurança, antes de qualquer instauração. Em resumo, há um bem sucedido controle preventivo das denúncias e representações.

Mobilização da carreira

Na conversa com Justiça Fiscal, o Corregedor também se manifestou sobre o movimento

reivindicatório das carreiras da Advocacia Pública Federal. Para ele, o governo tem consciência dos problemas, mas “existe um sistema na administração que, na verdade, impede o Executivo de adotar medidas imediatas no sentido, por exemplo, de promover a equiparação da remuneração dos advogados públicos federais com a remuneração do Ministério Público Federal ou da Magistratura”.

Ademar, que ingressou na PGFN em 1993, acredita que “houve uma evolução muito grande neste período e que a carreira caminha de forma positiva para uma aproximação maior em termos de remuneração com a Magistratura e o Ministério Público Federal, e até mesmo uma equiparação. Mas o momento na administração pública impede que, de pronto, o governo faça isso”.

É completa: “obviamente temos consciência desses problemas. Existe sobrecarga de processos; isso é claramente identificado em nossas correições. Nos relatórios da Corregedoria, há sempre recomendações aos dirigentes dos órgãos para que promovam a melhoria no quadro de advogados públicos nas unidades. Verificamos uma deficiência muito grande de profissionais na área jurídica, acarretando sobrecarga de processos. E também identificamos o problema sério da falta de carreira de apoio, além dos sistemas de informática que às vezes não atendem e da evasão de quadros”.

O Corregedor, que é filiado ao SINPROFAZ, declarou que a entidade é muito importante no contexto da administração e “deve atuar em parceria no sentido de auxiliar os órgãos a perceberem a necessidade de correção de rumos, de mudança de estratégias de trabalho”. Ele ressaltou ainda o papel do Sindicato na defesa das prerrogativas e interesses dos membros da carreira de PFN. ■

Uma breve análise sobre a cessão de integrantes da Advocacia Geral da União



Ricardo Oliveira Pessôa de Souza*

1 - A cessão do servidor público federal é uma possibilidade prevista no artigo 93 da Lei nº 8.112/90, norma que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (RJU); ressaltando-se que tal artigo foi objeto de regulamentação própria por parte do Decreto nº 4.050/2001.

2 - Como essência, a cessão é temporária (embora prorrogável¹), passível de ser revogada a qualquer momento, por juízo de conveniência e oportunidade da Administração, envolvendo a necessidade do órgão cessionário, a disponibilidade do órgão cedente² e o interesse do servidor cedido.

3 - A princípio, a cessão é ampla³, pois há permissão

para que o servidor possa ser deslocado para outro órgão ou entidade dentro de quaisquer dos poderes da União ou das demais unidades federadas, inclusive para organismos internacionais, dos quais faça parte a República Federativa do Brasil⁴.

4 - Todavia, algumas condições são estipuladas para a cessão, como não estar o servidor em estágio probatório (com exceção dos cedidos para ocupar cargo em comissão e nível DAS-6 ou equivalentes⁵), ter como finalidade o exercício de cargo em comissão ou função de confiança⁶ junto ao cessionário; ou atender a necessidades previstas em leis específicas⁷, como na estruturação de órgão/entidade que esteja a iniciar suas atividades e a carecer de pessoal. A última

hipótese alberga exemplos da Defensoria Pública da União⁸ e da própria Advocacia-Geral da União (AGU) que chegou a contar com mais de uma centena de Procuradores da Fazenda Nacional em seus quadros, nem todos em cargo comissionado⁹.

5 - Ao lado da cessão, porém dotado de força coercitiva, existe o instituto da requisição, definido no artigo 1º, I, do Decreto 4.050/2001, como “ato irrecusável”, vale dizer: pouco importa o interesse do órgão ou da entidade cujo servidor é requisitado, mas, tão somente a determinação daquele que requisita. Evidentemente, que para tanto é necessária expressa qualificação legal dotando determinado órgão ou entidade com o poder de requisição¹⁰.

6 - Particularmente no que

1 Vide art. 1, parágrafo único, do Decreto nº 4.050/01.

2 Nihil obstat

3 Vide caput do artigo 93 do RJU.

4 Vide art. 5º da Lei 10.539/02 e Decreto 4.501/02.

5 Vide art. 7º, §2º, da Lei nº 11.890/08, com redação dada pela Lei nº 12.269/2010.

6 Art. 93, I, do RJU.

7 Art. 93, II, do RJU.

8 Art. 4º da Lei nº 9.020/95.

9 Art. 69 da Lei Complementar nº 73/93.

10 Vide os casos da Presidência da República, nos termos do art. 2º, da Lei nº 9.007/95; das Agências Reguladoras, nos termos do art. 16 da Lei nº 9.986/2000 e da Justiça Eleitoral, por força da Lei nº 6.999/82.

tange aos integrantes das carreiras da AGU, o artigo 7º da Lei 11.890/2008 traçou limites específicos para a cessão, sem prejuízo dos casos de requisição¹¹; e o inciso XI do referido dispositivo legal ampliou aos Procuradores da Fazenda Nacional o rol de cessões, para contemplar determinados loci do Ministério da Fazenda, a saber: o Gabinete do Ministro; a Secretaria-Executiva; a Escola de Administração Fazendária e o Conselho de Contribuintes.

7 - A cessão é regida pelo princípio da colaboração entre os integrantes da Administração Pública e deve ter como objetivo atender a eficiência, na medida em que a utilização do servidor cedido no órgão cessionário pressupõe a supressão, ainda que temporária, de uma carência técnica naquele órgão, sem que haja um prejuízo irreparável no órgão cedente.

8 - Ao contrário do que se possa imaginar, a cessão é um ato corriqueiro, de sorte que se constatam, em praticamente todo exemplar do Diário Oficial da União, Seção 2, portarias¹² dos mais distintos Ministérios, autorizando cessões.

9 - Há carreiras como os Analistas de Planejamento e Orçamento, os Especialistas em Políticas Públicas e Gestão

Uma das medidas do prestígio de determinada carreira, passa pelo potencial de utilização de seus integrantes em múltiplos órgãos, de forma a marcar esses profissionais com um grau de flexibilidade invejável

Governamental e os Analistas de Finanças de Controle que, frequentemente, estão em exercício fora de seus Ministérios. Do mesmo modo, é comum constatar diplomatas, economistas do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), analistas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Banco Central do Brasil sendo cedidos.

10 - Geralmente, uma das medidas do prestígio de determinada carreira passa pelo potencial de utilização de seus integrantes em múltiplos órgãos, de forma a marcar esses profissionais com um grau de flexibilidade invejável, além de demonstrar a qualidade de seus

recursos humanos pelas mais variadas esferas da burocracia estatal.

11 - De qualquer forma, pode-se afirmar que uma cessão bem sucedida é aquela na qual as três partes envolvidas (cedente, servidor cedido e órgão/entidade cessionária) obtenham proveito, seja pelo mencionado no item 7 supra quanto ao cessionário, assim como mediante o aperfeiçoamento profissional do servidor cedido no exercício de novas funções/responsabilidades; bem como pelo reaproveitamento dessas experiências adquiridas no âmbito do cedente quando da retrocessão do servidor.

12 - Enfim, como ato administrativo, evidentemente, a cessão deve estar lastreada, além da eficiência e colaboração entre os entes públicos, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e o ato deve ser emanado pela autoridade competente, revestido de forma própria, comportando objeto, finalidade, motivação, razoabilidade e economicidade; sem o que estará eivada de vício determinador de sua invalidade. ■

**Procurador da Fazenda Nacional em exercício na DIDAU/PRFN-2, Bacharel (UERJ), Especialista (PUCCAMP) e Mestre em Direito (PUCCAMP)*

11 Cargo em comissão de nível CJ-3 ou superior em gabinete de Ministro do Supremo Tribunal Federal ou de Tribunal Superior; de nível CC-6 ou superior no Gabinete do Procurador-Geral da República; cargos em comissão de nível igual ou superior a DAS-4 ou equivalentes, em órgãos do Poder Executivo ou do Poder Legislativo da União, ou de suas autarquias e fundações públicas; chefe de órgão jurídico da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional; diretoria ou presidência de empresa pública ou sociedade de economia mista federal; exercício dos cargos de Secretário de Estado ou do Distrito Federal, de cargos em comissão de nível equivalente ou superior ao de DAS-4 ou de dirigente máximo de entidade da administração pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, de prefeitura de capital ou de município com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

12 Cf. determinado pelo artigo 93, §3º, do RJU

O poeta-ministro agora é presidente

Daniel Giott de Paula*



Arquivo pessoal

No dia 19 de abril de 2012, o Ministro Carlos Ayres Britto chegou à presidência do Supremo Tribunal Federal. Sergipano, afável, reconhecido na academia, ele se revelou por toda sua vida na corte, cujo ciclo chega ao fim neste mesmo ano, um ministro-poeta, nas palavras de um dos mais reconhecidos constitucionalistas do Brasil, o Professor Luís Roberto Barroso.

Discordo da ordem dos adjetivos. Para lembrar Machado de Assis, cuja obra o Ministro Ayres Britto deve sempre ter lido, ele é um poeta-ministro, alguém que encontrou vazão para sua poesia onde os maiores dramas da vida são encenados: no Direito. Recordando-me de Antonio Skármeta, em seu magistral “O Carteiro e o Poeta”, fiquemos ainda com a idéia de que poeta é quem faz uso da poesia.

O ato simbólico de um poeta chegar à presidência da Corte Constitucional, sem fazer juízo de valor de sua obra literária, é excepcional. Em seu discurso de posse, citou palavras de um cidadão simples, que dizia ser a única coisa a esperar dele o cumprimento da Constituição.

Aliás, é justamente essa mesma Constituição que o faz ter uma gestão de apenas sete meses, pois, ao completar setenta anos,

aposenta-se compulsoriamente e abre espaço para um novo Ministro ser escolhido, dando concretude à variação no poder, que é uma grande marca de nosso projeto democrático.

Lembro-me aqui de Franz Kafka, em um pequeno conto intitulado “Ante a Lei”, descrevendo o drama que envolve o ser humano na busca da justiça. Na parábola, é mostrado que ante o portal da lei há um guardião, perante o qual chega um camponês rogando que lhe seja franqueado ingresso. No entanto, o guardião diz que não pode permitir a entrada e, respondendo à pergunta do camponês, afirma que talvez mais tarde pudesse ele entrar na Porta da Lei.

O camponês observa o interior, fica tentando a entrar, mas desiste pela admoestação do guardião de que se recordasse de quão poderoso ele é. Dias e anos passam, sempre perguntando o camponês se poderia entrar e recebendo a mesma resposta, de que talvez mais tarde.

Com o decorrer do tempo, a capacidade física do camponês se esvai, chegando a pensar se ainda consegue enxergar, usando do pouco de força que lhe resta para perguntar: todos buscam a lei – diz o homem – e como é que em todos os anos que levo aqui,

ninguém mais que eu solicitei ingresso para entrar?

Em tom trágico, responde o guardião: “ninguém mais podia entrar aqui, porque esta entrada estava destinada a você somente. Agora fecharei”.

As portas da Justiça não podem ficar fechadas para o cidadão. A Constituição deve regular todos os quadrantes da vida humana, mas não basta um texto normativo perfeito para homens que o apliquem de forma imperfeita. E não há perfeição possível na interpretação jurídica sem humanidade.

Nem existe interpretação descolada da realidade social, como bem sabe o Ministro, que foi quem admitiu intervenções como amigos da corte de várias instituições e, inclusive, convocou audiência pública para discutir a constitucionalidade de dispositivos da lei de Biossegurança na ADI n. 3510.

Para mim que, como o Ministro Ayres Britto, acredita que apenas a leitura realmente pode transformar um homem, não existe possibilidade de interpretação literal ou objetiva, nem mesmo de se acreditar numa aptidão única para quem é iniciado no Direito ou na Filosofia Política para ter a interpretação melhor e possível para os problemas sociais, algo que o jurista argentino Carlos

Santiago Nino chamou de “elitismo epistemológico”.

Não têm os operadores do Direito, mesmo os Ministros do Supremo Tribunal Federal, as únicas chaves de leitura dos dispositivos normativos, como se fossem mais inclinados a bem governar e a tudo decidir. Os juízes não governam, evitam o desgoverno, é um mantra que ele repete.

A leitura liberta, insisto. O rico que lê tem sensibilidade; o juiz que lê tem humanidade; o pobre que lê encontra forças para melhorar sua condição; a criança que lê enxerga a outra – e crianças às vezes podem ser cruéis pela ingenuidade e pureza que carregam consigo -, o adolescente que lê se entrega a um vício que nenhum mal faz a ninguém.

Daí ser tocante ver alguém que invoca o magistrado a manejar os dois hemisférios do cérebro humano: o lado esquerdo, lócus do pensamento, e o lado direito, lócus do sentimento. Desde a física quântica, colocou-se em xeque qualquer possibilidade de objetividade e se acredita cada vez mais que razão e sentimento andam juntas.

“Quem não solta as amarras / deste navio de nome coração / corre o risco de ficar à deriva / é no próprio cais do porto”. Transformei em verso essa parte do discurso, para mostrar que ele fala ao coração da sociedade brasileira, chamando os magistrados ao sensitivo, invocando da literatura mística o “terceiro olho”, “o único “que não é visto, mas justamente o que pode ver tudo”.

“Ninguém respeita a Constituição / mas todos acreditam no futuro da nação” foram as frases que minha geração ouviu da Le-

O discurso de posse do Ministro Ayres Britto é um chamado à reflexão. Insiste-se em trazer sensibilidade para uma profissão que, sob uma cartilha ortodoxa, já foi vista como o espaço para a objetividade absoluta e para a distância plena entre juiz e jurisdicionados

gião Urbana. Mas a Constituição só é respeitada quando incorporada aos hábitos de todos, razão pela qual é importante Direito e Literatura se aproximarem – um movimento que cresce cada vez mais – para sabermos, quem opera com o Direito e quem se vê numa relação processual, o valor da “Constituição-cidadã”.

Ainda estamos longe de um mundo ideal, mas as coisas mudaram. Entre pequenos gestos de anônimos ou atos emblemáticos de ilustres – que servem apenas para realçar uma mudança de perspectiva e não diferença axiológicas entre seres humanos, iguais ante a lei – a história das relações institucionais brasileiras vai mudando uma herança patrimonialista e de pouco apreço à coisa pública. Não sem retrocessos, como em qualquer processo de ruptura, mas como uma marcha utópica que abraçamos.

Entre marcos simbólicos, citase, primeiro, o de um simples torneiro mecânico e sindicalista

tornar-se presidente da República, chorar ao ser diplomado no TSE, afirmando que aquele era o primeiro diploma de sua vida. Agora, é a vez de a Literatura se encontrar com o Direito pelas mãos do Ministro Carlos Ayres Britto. Não o único encontro, mas talvez o mais noticiado.

Atos humanos, demasiadamente humanos, esses de um poeta virar presidente do Supremo Tribunal Federal, e de alguém que não veio dos estratos intelectualizados ter chegado à Presidência da República, em um país que passou a ver visto como de bacharéis.

Os homens são imperfeitos; as instituições podem se aperfeiçoar, mas o discurso de posse do Ministro Ayres Britto é um chamado à reflexão. Insiste-se em trazer sensibilidade para uma profissão que, sob uma cartilha ortodoxa, já foi vista como o espaço para a objetividade absoluta e para a distância plena entre juiz e jurisdicionados, como se isso implicasse um melhor julgamento.

Para esse momento tão singular e singelo, imaginando o rosto sereno do Ministro, deixo-lhe versos de Pablo Neruda, esse um poeta que se encontrou na política: “Largas linhas profundas, / capítulos cortados / pela idade em sua cara, signos interrogantes, / fábulas misteriosas, / asteriscos, / tudo o que esqueceram as sereias / na estendida / solidão de sua alma, / o que caiu / do estrelado céu, / ali estava em seu rosto / desenhado” (Ode al viejo poeta. In: “Nuevas odas elementales”). ■

**Procurador da Fazenda Nacional, professor, Mestre em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC-Rio e doutorando em Filosofia do Direito pela Universidade de Girona*



SINPROFAZ protagoniza debate sobre “Fim aos Paraísos Fiscais”

Em evento na Câmara, organizações da sociedade civil registraram apoio ao projeto que torna obrigatória a apresentação do quadro de sócios e administradores para inscrição, suspensão ou baixa de pessoa jurídica domiciliada no exterior no CNPJ

No dia 24 de maio, a Câmara dos Deputados realizou uma mesa de diálogos como parte da programação da campanha “Fim aos Paraísos Fiscais 2012”.

Organizado por iniciativa do deputado Paulo Rubem Santiago (PDT-PE), o debate teve o propósito de deixar claro para cada cidadão como a questão dos paraísos fiscais interfere na vida da sociedade. O diretor de Assuntos Profissionais e Estudos Técnicos do SINPROFAZ,

Heráclio Camargo, foi palestrante nesta mesa de diálogos, que também contou com a participação da diretora suplente Regina Hirose e do presidente Allan Titonelli.

Nas suas considerações, o PFN Heráclio Camargo defendeu que a melhor forma para a sociedade entender e se interessar pelo assunto é explicar os dois tipos de contribuintes no Brasil. “Os que se identificam e pagam tributos e aqueles a quem é oferecido o anonimato e não pagam tributos

por um simples motivo: porque têm a certeza da impunidade”, referindo-se às empresas estrangeiras com sede em paraísos fiscais que não declaram seus sócios e últimos beneficiários.

O diretor do SINPROFAZ argumentou que para combater a lavagem de dinheiro e sonegação fiscal é preciso que o PL nº 5.996/09, que tramita na Câmara dos Deputados, seja aprovado. A matéria é de autoria do deputado Paulo Rubem Santiago e torna obrigatória a





apresentação do quadro de sócios e administradores para inscrição, suspensão ou baixa de pessoa jurídica domiciliada no exterior no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNJ). Em resumo, com a aprovação deste PL será possível fiscalizar os últimos beneficiários das atividades de empresas estrangeiras no Brasil.

As entidades que subscrevem a campanha “Fim aos Paraísos Fiscais” registraram apoio incondicional ao PL nº 5.996/09.

Para o deputado Paulo Rubem Santiago, o problema só pode ser resolvido com aperfeiçoamento na legislação dos países. “Isso servirá para coibir/impedir que esse dinheiro sujo chegue ao Brasil e seja recebido como investimento importante para o desenvolvimento da economia nacional”, afirmou.

A campanha

A campanha “Fim aos Paraísos Fiscais” reúne mais de 50 organi-

zações em todo o mundo exigindo dos líderes do G20 a adoção de medidas pelo fim do sigilo de jurisdições em matéria fiscal.

Exige também que as empresas declarem os lucros verdadeiros que obtêm, principalmente em países em desenvolvimento, parem de usar os artifícios visando à sonegação tributária e paguem os impostos devidos.

Todos os anos, principalmente nos países em desenvolvimento, deixam de ser arrecadados bilhões em receitas tributárias que poderiam financiar políticas de promoção de direitos, como educação, saúde, alimentação, habitação, assistência social, reforma agrária, entre outras.

Em 2009, na reunião do G20 em Londres, na Inglaterra, os líderes das maiores economias do mundo assumiram o compromisso de combater os paraísos fiscais. Para isso, vários tratados e acordos entre diferentes países para a troca

de informações têm sido firmados. No entanto, essas medidas para resolver o problema deixam muito a desejar.

Os relatórios produzidos pelo Fórum Global da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) apontam avanços, porém, vários acordos assinados entre o Brasil e outras jurisdições ainda não foram ratificados ou, em certos casos, esses acordos não existem ou precisam ser reformados.

A campanha “Fim aos Paraísos Fiscais” foi lançada oficialmente no Brasil em 16 de maio. No país, a iniciativa tem como representante o Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) e o envolvimento direto da Comissão Brasileira de Justiça e Paz (CBJP), do Instituto Justiça Fiscal, do Movimento Fé e Alegria Brasil, da Cristian Aid Brasil, do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), além do apoio de outras entidades.

Para saber mais sobre a campanha, acesse: <http://www.fimaosparaisosfiscais.org>. ■

Todos os anos, principalmente nos países em desenvolvimento, deixam de ser arrecadados bilhões em receitas tributárias que poderiam financiar políticas de promoção de direitos

A atuação do SINPROFAZ no panorama de combate à lavagem de dinheiro no Brasil



Regina Tamami Hirose*

Em linhas gerais, o processo de lavagem de dinheiro visa disfarçar ou camuflar a origem criminosa dos valores que geraram benefícios patrimoniais para o agente do crime. Nesse processo, o agente criminoso atua com intuito de fazer desaparecer a origem ilícita do ativo financeiro, convertendo-o em atividades econômicas lícitas para, por conseguinte, revesti-lo da aparência de legalidade.

Na Lei nº 9.613/98, que trata da matéria no Brasil, o crime de lavagem só resta caracterizado se o dinheiro envolvido vier de uma lista preestabelecida de atividades ilícitas, como tráfico de drogas, terrorismo, contrabando de armas, sequestro, crimes praticados por organização criminosa e crimes contra a administração pública e o sistema financeiro.

Nesse horizonte, vale sublinhar que, na sessão do dia 5 de junho de 2012, os senadores aprovaram na forma de substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS 209/2003, do senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE), projeto que pune a lavagem de dinheiro proveniente de qualquer origem ilícita e que agora aguarda a sanção presidencial. O SINPROFAZ

apoiava a proposta, especialmente com vistas ao fortalecimento do combate à corrupção e à sonegação fiscal.

Se for sancionada a lei nos termos do substitutivo aprovado no âmbito do Senado, haverá a possibilidade do enquadramento, por exemplo, de contravenções como jogo do bicho e exploração de máquinas caça-níqueis. Além disso, os chamados “laranjas” passarão a ser punidos com as mesmas penas aplicadas ao criminoso principal, havendo, ainda, a possibilidade de apreensão dos bens em nome de terceiros. Outrossim, o teto da multa será elevado de R\$ 200 mil para R\$ 20 milhões em caso de condenação por lavagem de dinheiro.

Paralelamente ao projeto recentemente aprovado no Senado, não se pode perder de vista outro projeto legislativo apoiado pelo SINPROFAZ, que é o PL nº 5.696 de 2009, de autoria do deputado Paulo Rubem Santiago, que tramita na Câmara dos Deputados e tem por objetivo o combate à lavagem de dinheiro que é feita por meio da atuação de empresas constituídas em paraísos fiscais na economia real do Brasil.

A propósito, foi realizada, no

dia 24 de maio de 2012, audiência pública na Câmara dos Deputados a respeito do aludido projeto de lei, evento no qual marcaram presença membros da diretoria do SINPROFAZ, lideranças de diversas entidades, representantes de organizações não-governamentais e representantes do Ministério das Relações Exteriores.

Nesse quadrante, é relevante destacar que a Instrução Normativa da RFB nº 1.183/2011 disciplina a inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) e que, atualmente, as empresas brasileiras têm que identificar todos os seus sócios e administradores para a inscrição no CNPJ, persistindo, porém, o anonimato no que tange à composição societária das pessoas jurídicas domiciliadas no exterior.

A mencionada instrução normativa excepciona e não exige a apresentação do quadro de sócios e administradores para as pessoas jurídicas domiciliadas no exterior. Assim, empresas offshore obtêm a inscrição no CNPJ e passam a atuar no Brasil sem identificarem seus sócios e administradores. Precisam apenas indicar um procurador, que, muitas vezes, é um laranja, sem qualquer relação profissional

ou comercial com a pessoa jurídica domiciliada no exterior.

Em outros dizeres, no atual contexto normativo, exige-se das pessoas jurídicas domiciliadas no exterior apenas um documento equivalente ao ato constitutivo, bastando a apresentação de uma mera declaração emitida por uma entidade pública de paraíso fiscal com o nome da empresa, data de sua abertura, natureza jurídica, objeto social e endereço. Esse documento não é suficiente para a identificação de administradores e sócios, muito menos do beneficiário final.

O PL 5.696/2009 busca alterar esse nefasto panorama da legislação brasileira, tornando obrigatória a apresentação do Quadro de Sócios e Administradores para inscrição, suspensão ou baixa da pessoa jurídica domiciliada no exterior no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica. Nesse sentido, dispõe esse projeto de lei que as informações cadastrais relativas à pessoa jurídica domiciliada no exterior devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-la, bem como a cadeia de participação societária, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final.

Indubitavelmente, a indicação do beneficiário final é imprescindível para a responsabilização cível, criminal, tributária e trabalhista, além de ser medida que se afina à recomendação do GAFI - Grupo de Ação Financeira Internacional acerca da Lavagem de Dinheiro.

O GAFI, ressalte-se, é o principal órgão no sistema internacional antilavagem de dinheiro, congregando, atualmente, 34 países,



dentre eles o Brasil, além de diversas organizações internacionais observadoras.

O PL nº 5.696/2009 prevê, essencialmente, o mesmo tratamento para empresas brasileiras e empresas domiciliadas no exterior, não dependendo de negociações diplomáticas complexas e morosas. Simplesmente, no exercício de sua soberania, o Brasil passará a conferir o mesmo tratamento aos contribuintes brasileiros e aos estrangeiros que pretendam participar da atividade econômica no Brasil, propiciando, assim, a abertura de caminho para a concretização da almejada justiça fiscal.

E nessa toada, reforçando as

iniciativas do SINPROFAZ, vale registrar que no XXI Encontro Nacional do CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, realizado entre os dias 6 e 9 de junho na Universidade Federal de Uberlândia/MG, houve a nossa participação no painel sobre “Lavagem de Dinheiro no Exterior e a Internacionalização do Direito Penal”, ocasião em que foi dada especial ênfase à crescente e à eficaz atuação dos integrantes da Advocacia-Geral da União na recuperação de ativos financeiros e no combate à lavagem de dinheiro. ■

**Procuradora da Fazenda Nacional em São Paulo/SP e Diretora do Centro de Estudos Jurídicos - CEJURIS/SINPROFAZ*



O legado da

Após dez dias de reuniões no Rio, a Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável concluiu por relatório que baliza as políticas dos países sobre o tema. Propostas práticas, porém, foram deixadas para um segundo momento

O texto final foi amplamente criticado por diversos setores, especialmente os movimentos sociais, mas foi celebrado pelo governo e pela ONU. Dias após o encerramento da cúpula, o ministro da Secretaria-Geral da Presidência, Gilberto Carvalho, garantiu que "a presidenta está muito satisfeita, como orgulhosa de ter realizado a Rio+20".

Uma conferência de âmbito global tem a árdua e desafiadora tarefa de conseguir consenso de 193 Estados-membros. O tom moderado do documento, criticado por muitos setores, é uma forma de conseguir um acordo entre as partes. Do contrário, a cúpula poderia estar fadada ao fracasso e à possibilidade de terminar sem a aprovação de nenhum documento.

A expectativa era que a cúpula definisse maneiras de promover crescimento econômico possibilitando acesso com baixo impacto ao meio ambiente a recursos como alimentação, energia e água. É um objetivo ambicioso, no sentido de ser necessário que empresas e consumidores mudem suas práticas de consumo, dispondo-se, por exemplo, a abrir mão do mais barato para um equilíbrio entre o rentável e o menos danoso ao meio ambiente.

Apesar da disposição em colaborar por parte dos países, as metas concretas, chamadas de objetivos de desenvolvimento sustentável (ODSs), terão um prazo para ainda serem estabelecidos até dezembro de

Divulgação



2014. A tarefa caberá a um grupo de trabalho com representantes de 30 países (seis de cada continente) para definir um estatuto a ser apresentado na Assembleia Geral da ONU, em setembro de 2013. O foro reúne chefes de Estado e de governo de todos os países-membros do organismo. As implementações só deverão começar em 2015.

Por mais que tenham sido amplamente noticiadas, as informações a respeito da Rio+20 parecem não ter mexido com o público comum, uma vez que o vai e volta do debate não deixava claro os rumos reais que a cúpula estava tomando. Foram dez dias de reunião dos quais os chefes de Estado e de governo participaram de três. O final da cúpula culminou com o anúncio do impeachment-relâmpago do presidente paraguaio Fernando

Lugo, que transferiu os holofotes do Rio de Janeiro para Assunção.

Em outra linha, os movimentos sociais organizados foram protagonistas na cúpula. Ao final do encontro, frente ao documento considerado fraco por esses grupos, muitas entidades sociais aproveitaram o vácuo deixado pelos países para propor um movimento global pela sustentabilidade. Eles pretendem desenvolver uma rede em âmbito mundial para aproximar as organizações, identificar propostas e críticas comuns. Uma proposta unificada teria mais peso do que a defesa de bandeiras de maneira individual.

Os grupos empresariais também apresentaram uma nova agenda na linha sustentável. O documento "Visão Brasil 2050 - A nova agenda para as empresas" destaca indicações para mudanças de matrizes energéticas, de mobilidade e de uso de recursos públicos. O grupo brasileiro quer desenvolver um roteiro para que nas próximas quatro décadas as empresas estimulem um crescimento brasileiro econômico, social e ambiental.

No âmbito global, o setor privado também se reuniu em torno de um pacto pró-desenvolvimento sustentável. No total, 7 mil empresas se comprometeram a limitar o impacto ambiental em seus negócios. Grandes companhias como a Vale, a Petrobras e a Braskem estão no hall das 226 empresas brasileiras signatárias do pacto. ■

Números e curiosidades sobre a Rio+20

COMPROMISSOS

- Mais de 513 bilhões de dólares mobilizados em compromissos para o desenvolvimento sustentável, incluindo áreas como energia, transportes, economia verde, redução de desastres, desertificação, água, florestas e agricultura.
- 692 compromissos voluntários para o desenvolvimento sustentável registrados por governos, empresas, grupos da sociedade civil, universidades e outros.

PARTICIPANTES NO RIOCENTRO, ATÉ O FECHAMENTO EM 21 DE JUNHO

- Total de participantes: 45.381
- Delegações de 188 Estados-Membros e três observadores
- Mais de 100 Chefes de Estado e de Governo
- Delegados: aproximadamente 12.000
- ONGs e Major Groups: 9.856
- Mídia: 4.075
- Credenciais para os dias dos Diálogos para a sociedade civil (16 a 19): 1.781
- Pessoal de Segurança: 4.363
- Cerca de 5.000 pessoas trabalharam no Riocentro diariamente.

VOLUNTÁRIOS

- 1.500 pessoas se ofereceram para o trabalho voluntário, incluindo os jovens, selecionados a partir de escolas técnicas, estudantes de escolas públicas do Rio de Janeiro, estudantes universitários e profissionais de todo o Brasil.
- Cerca de 700 jovens de comunidades vulneráveis foram selecionados.
- 5% dos voluntários eram pessoas com deficiência.

SOBRE O RIOCENTRO

- Área total do Riocentro: 571 mil m², dos quais 100 mil m² foram construídos para a Rio+20.
- 205 km de rede de cabo de fibra óptica.
- Acesso a Internet sem fio para até 32.000 usuários simultâneos.
- 8 km de cabos telefônicos.
- Mais de 5.000 equipamentos de TIC (computadores, equipamentos de rede).
- Capacidade de rede equivalente a uma cidade de 120.000 habitantes.
- Infraestrutura compartilhada de 600 estações de trabalho.
- 17 restaurantes na praça de alimentação.
- 36 portais de raios-X.

TRANSPORTE PARA O RIOCENTRO

- Cerca de 350 ônibus transportaram os participantes credenciados.
- Sete linhas de ônibus ligadas a partir do Centro, Zona Sul e Barra da Tijuca até o Riocentro.
- Duas linhas conectadas a partir de dois aeroportos do Rio de Janeiro à área de hotéis.

PARQUE DOS ATLETAS

- Próximo ao Riocentro, uma área de exposição, aberta ao público em geral, foi criada no Parque dos Atletas para mostrar práticas de desenvolvimento sustentável, com exposições de 57 países (área total de 7.000 m²) e 33 organizações internacionais e agências especializadas (área total de 1.305 m²).

HOTÉIS

- Segundo a Associação Brasileira de Hotéis do Rio de Janeiro, a taxa de ocupação dos hotéis foi de 95% durante os nove dias.

ACESSO À INFORMAÇÃO

- 161 totens (pontos de informação eletrônicos) foram instalados nos principais hotéis, aeroportos e outros locais pela cidade com informações sobre o evento, dicas para o turismo na cidade, opções de transporte, a agenda da Conferência, mapas e outros serviços de informação, todos em português, inglês e espanhol.

Fontes: Nações Unidas e Comitê Nacional Organizador (CNO) do Brasil para a Rio+20.

Defesa da democracia é um compromisso de todos nós



Arquivo pessoal

João Carlos Souto*

O rito constitucional pode se revelar apartado do substantive due process of law, conforme demonstra o processo de impeachment contra o Presidente deposto. O presente artigo não acolhe defesa do Chefe do Executivo, mas da Constituição efetiva, para além do mero formalismo. Nessa linha, e somente por ela, a sugestão de manifestação ao Fórum Nacional, como órgão representativo de importante segmento das Carreiras jurídicas de Estado. Eventual posição contrária será bem vinda na próxima edição.

De longa data a Ordem dos Advogados do Brasil tem assumido posições que transcendem a mera representação e defesa dos advogados, sua principal missão. A OAB enfrentou a ditadura militar e deu início ao processo de impeachment na década de 90 do século XX, convidando a ABI para conjuntamente assinar a petição mais tarde protocolada na Câmara dos Deputados.

No que diz respeito ao seu enfrentamento à ditadura, ela, naquele período, não se limitou na defesa das prerrogativas dos advogados; ao contrário, se manteve aberta, diligente e corajosa para os graves problemas políticos que afligiam o Brasil de fins da década de 60 ao início dos anos 80 do século XX.

A opção pela defesa da democracia e pelo enfrentamento ao establishment por certo foi

o grande responsável pela conquista literalmente com sangue e suor da respeitabilidade da sociedade brasileira, que passou a identificar na OAB uma entidade civil preocupada não somente com os interesses corporativos da advocacia, mas, para além disso, uma entidade aliada na defesa do Estado Democrático de Direito.

É sintomático que, após esse engajamento político/social, OAB e advogados tenham obtido relevante espaço na Constituição Federal de 1988, como nunca antes na História: indispensabilidade do advogado à administração da Justiça, participação em bancas de concurso público na área jurídica, legitimidade para deflagrar o processo de controle abstrato da constitucionalidade das leis, previsão de assento em tribunais, e, por obra do Constituinte Derivado, voz e voto nos

órgãos de controle administrativo da magistratura e do Ministério Público.

Guardadas as devidas proporções, defendo que o Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal deva assumir posições para além da mera defesa das prerrogativas das carreiras que ele representa. Tanto quanto possível e sempre que esteja em evidência assunto que diga respeito à democracia, aos princípios constitucionais fundamentais, o Fórum Nacional pode e deve se manifestar.

Além da defesa da própria democracia essa postura contribui para imprimir maior visibilidade à Instituição (AGU) e às carreiras que o Fórum representa. Nessa linha, publicamos artigo na Folha de São Paulo em defesa da advocacia pública na construção das balizas legais do pré-sal, entre outras atividades de relevo para

além da defesa remuneratória.

Com todo o respeito, parece-me equivocada a posição dos que defendem a atuação exclusiva do Fórum Nacional em defesa das carreiras. Não me parece a opção mais inteligente se ater às entranhas de cada carreira, identificar-se exclusivamente como uma entidade de defesa das prerrogativas, da pauta das carreiras, enfim, da corporação.

O Fórum Nacional será tanto mais forte, mais importante, mais lembrado, mais citado, se buscar, com prudência e equilíbrio, dar continuidade ao processo de abertura e inserção que procuramos imprimir durante nossa presidência (2007/2011). Evidentemente que ninguém concebe o Fórum Nacional como uma entidade a se ocupar dos problemas mundiais, claro que não. Contudo, a manifestação sobre assuntos graves, de cunho jurídico, nacional ou internacional, é sempre bem vinda e importante na construção da visibilidade do Fórum e de sua própria identidade.

E integra a nossa identidade, como cidadãos, e, mais ainda, como profissionais do Direito, responsáveis pela defesa do Estado de Direito, a democracia na América Latina. É importante lembrar que o Constituinte Originário de 1988 estabeleceu como princípio fundamental da República Federativa do Brasil, no plano internacional, a integração econômica, política, social e cultural da América Latina.

Faço essas considerações em torno da crise institucional



instalada no Paraguai com a deposição do presidente Fernando Lugo, vítima de um impeachment em um processo mais que sumário. Aqui cabe uma comparação: embora Danton já soubesse o resultado do julgamento montado por Robespierre e seus comparsas, a ele, no século XVIII, não lhe foi negada a palavra, pelo menos por alguns dias. A Lugo concederam não mais que algumas horas.

A democracia se fez ausente na América Latina por largo período. Os que temos 40 anos vivemos os últimos momentos de uma ditadura militar, em que sindicatos eram fechados, imprensa amordaçada e o Ministério Público uma repartição

do Poder Executivo, isso para não citar vícios ainda mais graves dos 21 anos de chumbo. Todos temos responsabilidade na defesa da democracia, para que esses episódios de triste memória não se repitam.

A democracia no Paraguai diz respeito ao Brasil, aos princípios fundamentais da nossa República, e nós da advocacia pública temos um compromisso umbilical com a defesa do Estado de Direito, com a defesa desses princípios. ■

** Procurador da Fazenda Nacional, Professor de D. Constitucional, Mestre em Direito Público, ex-Presidente do Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal e do SINPROFAZ.*

JF abre espaço para estudantes

A Revista Justiça Fiscal inaugura nova coluna destinada aos estudantes de Direito, de modo a incentivá-los no saudável e indispensável hábito da escrita.

A primeira coluna é de autoria de três acadêmicas de Direito do Centro Universitário da UDF, umas das mais antigas e tradicionais Faculdades de Direito de Brasília,

que, coincidentemente, obteve em 2012 o primeiro lugar no VI Exame de Ordem unificado, entre as instituições particulares.

O artigo discorre sobre anencefalia, analisando o recente acórdão do STF, demonstrando que a polêmica não se encerrou com a decisão da mais alta Corte de Justiça do país.

Desafios jurídicos da Anencefalia

Angélica Dias, Jéssica Hikari, Pauline Ramm

O tema interrupção da gravidez de feto anencéfalo é polêmico por sua própria natureza. De longa data o Judiciário tem se debruçado sem, contudo, estabelecer uma posição definitiva.

Essa realidade restou superada em abril deste ano com a decisão proferida em ADPF (nº 54). A petição inicial que deu origem à decisão foi elaborada pelo constitucionalista Luís Roberto Barroso. Dela convém destacar: “a anencefalia é definida na literatura médica como a má-formação fetal congênita por defeito do fechamento do tubo neural durante a gestação, de modo que o feto não apresenta os hemisférios cerebrais e o córtex, havendo apenas resíduo do tronco encefálico”¹. Após minuciosa análise, e longa votação, a interrupção desse tipo de gravidez foi autorizada, por oito votos a dois.

Diferentemente do que se imagina o tema da interrupção gestacional foi levado aos tribunais diversas vezes. Há levantamento



¹: Cf. <http://gemini.stf.gov.br/cgi-bin/nph-brs?d=ADPF&s1=gravidez&u=http://www.stf.gov.br>. A petição inicial em questão, neste tópico, faz referência a Richard E. Behman, Robert M. Kiegman e Hal B. Jenson, Nelson/Tratado de Pediatria, Ed. Guanabara Koogan, 2002, p. 1777.

de dados que até o ano de 2005 o Poder Judiciário formalizara cerca de três mil autorizações, em razão da incompatibilidade do feto com a vida extrauterina, conforme o voto do relator, Ministro Marco Aurélio de Mello. Merecendo destaque as seguintes: HC 84.025-6/RJ, que foi impetrado perante o STF em março de 2004, foi a primeira vez que o respectivo Tribunal teria oportunidade de apreciar a questão, entretanto, antes mesmo que o julgamento pudesse acontecer, a gravidez chegou a termo e o feto anencefálico, sete minutos após o parto, morreu². Outro caso excessivamente abordado pela imprensa foi o de Severina³ que gestava feto anencefalo. Ela foi internada no hospital para realizar a interrupção da gestação, porém, na madrugada na qual a cirurgia seria realizada, a liminar que concedia autorização fora cassada pelos ministros do STF.

Vale ressaltar que o Brasil é o quarto país do mundo com mais casos de fetos anencefálicos e tem elevada quantidade de casos já tramitados no Judiciário. Sendo assim, mais cedo ou mais tarde, inevitavelmente o Supremo Tribunal Federal teria que se pronunciar acerca do tema.

A ADPF 54 foi proposta pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Saúde (CNTS). Nessa ação, segundo Barroso; “foi requerido que o parto antecipado de fetos anencefálicos não constituísse crime de aborto, por intermédio de declaração de inconstitucionalidade parcial, sem redução do texto (124, 126 e 128, I e II), ou seja, seu objetivo seria a interpretação do Código Penal de acordo com a Constituição Federal (CF). Sendo

assim, não ensejaria a criação de uma nova exceção ao art. 128, mas simplesmente o reconhecimento dos enunciados dos art. 124 e 126 do Código Penal, que não incidem no caso de antecipação de parto de feto anencefálico. Os três requisitos legais para a interposição da arguição estavam presentes: 1) haviam preceitos fundamentais sendo vulnerados, entre eles: a dignidade da pessoa humana (art. 1º IV, CF), legalidade e autonomia da vontade (art. 5º, II, CF) e saúde da gestante (art. 6º, caput, 196, CF), 2) a lesão resulta de ato do poder público e 3) não há outro meio eficaz para sanar”⁴.

Direito fundamental é, no dizer de Canotilho, “a função de direitos de defesa dos cidadãos sob uma dupla perspectiva: 1) constituem, num plano jurídico-objectivo, normas de competência negativa para os poderes públicos, proibindo fundamentalmente as ingerências destes na esfera jurídica individual; 2) implicam, num plano jurídico-subjectivo, o poder de exercer positivamente direitos fundamentais (liberdade positiva) e de exigir omissões dos poderes públicos, de forma a evitar agressões lesivas por parte dos mesmos (liberdade negativa)”⁵. No mesmo sentido, Alexandre de Moraes define como, “o conjunto institucionalizado de direitos e garantias do ser humano que tem por finalidade básica o respeito a sua dignidade, por meio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal, e o estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade humana”⁶.

A ADPF integra o sistema de controle de constitucionalidade concen-

trado, uma vez que a competência para sua apreciação é originária e exclusiva do STF. Há duas modalidades distintas desse controle: a incidental ou paralela, que pressupõe a existência de um processo concreto, onde há discussão de direitos subjetivos, na qual um dos legitimados ativos (previstos no art. 103/CF) entende que há controvérsia constitucional e propõe a ADPF, e a autônoma, que tem natureza de ação, ou seja, não depende de um processo originário que discute direitos subjetivos. A ADPF 54 pertence à última modalidade.

No que tange aos aspectos científicos, indubitavelmente a gestação de feto anencefálico é de grande risco para a mãe, podendo até causar de morte, além de várias outras complicações, como por exemplo, a possibilidade de polidrâmnio, ou seja, excesso de líquido amniótico que causa maior distensão do útero; possibilidade de atonia no pós-parto; hemorragia e, no esvaziamento do excesso de líquido, a possibilidade de descolamento prematuro de placenta, que é um acidente obstétrico de relativa gravidade. Além disso, os fetos anencefálicos, por não terem o pólo cefálico, podem iniciar a expulsão antes da dilatação completa do colo do útero e ter o que é conhecido como distócia do ombro, porque nesses fetos, com frequência, o ombro é grande ou maior que a média, o que pode acarretar dificuldades muito grandes durante o parto. Assim sendo, há inúmeras complicações em uma gestação cujo resultado é um feto sem nenhuma perspectiva de sobrevivida⁷.

Um aspecto importante que deve ser considerado é o religioso. As religiões são unânimes e posicionam-

2: http://www.anis.org.br/Arquivos/Textos/pluralidade_final.pdf

3: Sobre: <http://www.youtube.com/watch?v=65Ab38kWFhE>

4: Barroso, Luís Roberto, São Paulo: Saraiva, 6º Ed, 2012. O controle de constitucionalidade no direito brasileiro.

5: Canotilho, J.J. Gomes, 2º Ed. Coimbra: Almedina, 1998. Direito constitucional e teoria da Constituição.

6: Moraes, Alexandre, 24º Ed., São Paulo, Editora Atlas S.A., 2009. Direito constitucional.

7: http://www.anis.org.br/Arquivos/Textos/pluralidade_final.pdf

se contrariamente à interrupção de gravidez. A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, por exemplo, manifestou posicionamento contrário a essa decisão. Argumentando ser contrário à ética, pois o direito à vida é o primeiro e mais fundamental de todos os direitos, a base de todos os demais. Para a CNBB a condição em que se encontra o ser humano não importa: se ele está doente, se está em fim de vida, se sua existência traz sofrimento, tudo isso é secundário em relação ao direito primário à vida. Para a igreja fetos e bebês anencéfalos são seres vivos, são seres humanos: e esta convicção tem inquestionável base científica. Portanto, devem ser respeitados como seres humanos⁸.

No julgamento da ADPF 54, houve dois votos divergentes. O Ministro Lewandowski, que destacou: se houvesse desejo do Congresso Nacional, intérprete último da vontade soberana do povo, esse poderia ter alterado a legislação criminal vigente para incluir o aborto de fetos anencéfalos, dentre as hipóteses de interrupção da gravidez isenta de punição. Entretanto, até o presente momento, os parlamentares, decidiram por bem manter intacta a lei penal no tocante ao aborto. Lewandowski destacou que a interpretação conforme a Constituição, embora legítima e desejável, dentro de determinadas circunstâncias, defronta-se com duas barreiras intransponíveis, quais sejam: de um lado, não é dado ao hermenêuta afrontar a expressão literal da lei; de outro, não pode ele contrariar a vontade manifesta do legislador e, muito menos, substituir-se a ele. De fato é sabido que ao Supremo só cabe à função de extirpar do ordenamento jurídico norma in-

compatível com a Carta Magna⁹.

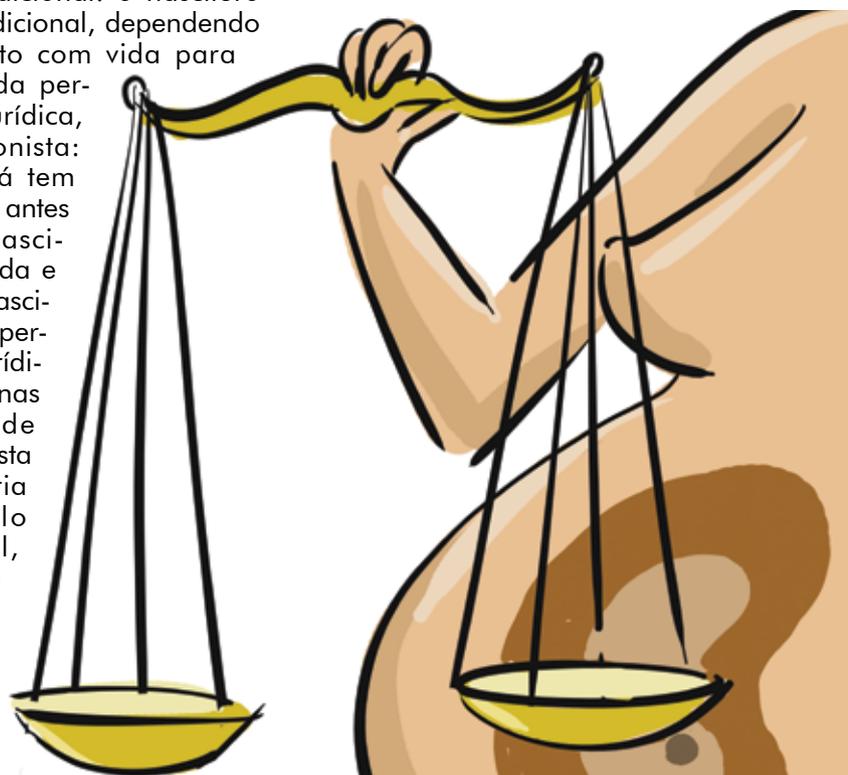
O outro voto contrário foi de autoria do Ministro Cezar Peluso, que presidia o Supremo à época da votação. Em seu entendimento, o feto anencéfalo tem vida, pois só é possível morrer após viver, logo, para constituir o crime de aborto, basta à eliminação da vida, o princípio da legalidade e da liberdade são limitados pela existência das leis, e nos casos tipificados como crime, não tem possibilidade para abrir espaço à liberdade jurídica. Peluso frisou, ainda, o fato de não caber ao STF atuar como legislador positivo¹⁰.

Na realidade, tais fatos nos remetem a crer que a grande polêmica não está centrada na autorização da antecipação do parto de feto anencéfalo ou não, mas sim na conceituação acerca de quando a vida se inicia.

Permeiam no Código Civil três teorias em relação ao início da personalidade jurídica: 1) Personalidade condicional: o nascituro é pessoa condicional, dependendo do nascimento com vida para a aquisição da personalidade jurídica, 2) Concepcionista: o nascituro já tem personalidade antes mesmo do nascimento com vida e 3) Natalista: nascituro não tem personalidade jurídica por ter apenas expectativa de vida. Sendo esta última a teoria adotada pelo Código Civil, em seu artigo 2º, garantindo direitos

do nascituro, desde a concepção.

Convém refletir sobre como o ordenamento jurídico interpreta, visto que não fica claro se os legisladores estão a favor de proteger a gestante ou se estão a favor de proteger o feto, pois, se estiverem em busca da proteção do feto, outra questão a ser suscitada seria o art. 128, II, do Código Penal, no qual consta o caso do "aborto sentimental", ou seja, a gravidez que resulta de estupro. Nesse caso, não há nem o que se pensar, pois o feto na maioria das vezes não tem nenhuma anomalia, logo, se o ordenamento jurídico visa zelar pelos fetos, deveria revogar o artigo exposto e procurar meios de proteção à gestante, tratamentos psicológicos, entre outros. Mas se o ordenamento jurídico visa proteger a integridade da gestante, então a decisão do tribunal está em conformidade com a posição do ordenamento jurídico. ■



capivô

8: http://www.anis.org.br/Arquivos/Textos/pluralidade_final.pdf
9: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADPF54RL.pdf>
10: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=204881>

Um Advogado Público no jurídico dos Correios

Ex-Procurador Geral da União, Jefferson Carús fala sobre os desafios à frente de uma das instituições de maior credibilidade do país

Dizer que a história da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos se confunde com a própria história do Brasil não é nenhum exagero. A primeira correspondência oficial ligada ao país surgiu com a chegada de Pedro Álvares Cabral, em 1500. Tão logo pisou em solo brasileiro, Pero Vaz de Caminha escreveu a carta que foi enviada ao Rei de Portugal, relatando com notório entusiasmo o descortinar de uma nova terra. Foi com esse acontecimento, eternizado na história brasileira, que começou o surgimento dos correios no Brasil.

Na verdade, a empresa Correios foi oficializada em 1663 e, desde então, realiza a importante missão de integração e de inclusão social por meio do transporte de encomendas e correspondências. Hoje, 512 anos depois da famosa carta de Caminha, trata-se de uma das instituições de maior credibilidade do país, de acordo com diversas pesquisas realizadas por institutos especializados.

Para que esta importante instituição funcione bem, é fundamental uma sólida cobertura jurídica, comandada há um ano pelo advogado público Jefferson Carús.



"Toda a atividade meio que se relaciona com a consultoria e a defesa jurídica dos Correios é feita pelo departamento jurídico"

"Para que tudo isso funcione corretamente, os Correios fazem cerca de 15 mil licitações anuais, para que os carteiros tenham seus sapatos, seus bonés, as bolsas, os veículos, o protetor solar, para que tenham férias, para que recebam em dia. Toda a atividade meio que se relaciona com a consultoria e a defesa jurídica dos Correios é feita pelo departamento jurídico", explica Carús.

Atualmente, a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é a maior empregadora do Brasil,

quarta maior estatal em faturamento e está entre as trinta maiores arrecadações do país, com receita de R\$ 13,8 bilhões em 2011 e um lucro anual de R\$ 850 milhões. Um gigante com 109 mil funcionários e 18 mil pontos de atendimento espalhados por 5.565 municípios nos 26 estados e no Distrito Federal.

Na missão desafiadora de garantir a cobertura jurídica dessa mega empresa, Jefferson Carús conta com o auxílio de um time de aproximadamente 400 advoga-

dos por todo o país. A estrutura é dividida em dois departamentos. Um fica responsável por toda a atividade de consultoria e contencioso judicial da empresa. O outro faz o controle disciplinar e orienta todas as unidades dos Correios, funcionando como uma espécie de corregedoria da instituição.

"A credibilidade do serviço público dos Correios se relaciona, muito provavelmente, com a atividade do nosso agente mais simples, que é o carteiro. É ele quem todos os dias entrega cerca de 35 milhões de objetos por todo o país. Então essa é a parte visível dos Correios que interessa para a população. O nosso serviço jurídico provavelmente não tem uma relação direta com tudo isso, mas é algo necessário e fundamental".

Processos

De acordo com Jefferson Carús, o volume de processos dos Correios é considerado baixo, se levado em conta o tamanho da instituição. "Nós não temos um contencioso muito pesado. São aproximadamente 60 mil ações judiciais. Cerca de 50% do total é de ações trabalhistas e os outros 50% de ações da justiça comum federal", detalha.

Dentro da área trabalhista, está um dos grandes desafios do departamento jurídico dos Correios, que participa todos os anos das negociações para a assinatura do acordo coletivo de trabalho. "Os Correios tem uma tradição de movimento sindical combativo e em várias situações temos greves. No ano passado tivemos uma greve de 28 dias que foi resolvida no judiciário

"Nós não temos um contencioso muito pesado. São aproximadamente 60 mil ações judiciais. Cerca de 50% do total é de ações trabalhistas e os outros 50% de ações da justiça comum federal"

por um dissídio de greve. Quer dizer, o julgamento do dissídio determinou a volta do trabalho e o acolhimento da proposta que tínhamos feito".

Uma vitória do departamento jurídico que, no entanto, não é muito comemorada por Carús. "Temos cerca de uma ação para cada quatro trabalhadores, o que é uma média baixa se comparada a outras estatais e à administração direta. Mesmo assim, é um setor que desagrada porque o ideal é que tivéssemos índices mais baixos. Que tivéssemos poucos conflitos e que conseguíssemos compor parte desses conflitos, se possível, sem a intervenção judicial e sim com negociação e acordo. Então nosso desafio é contribuir para que se reduza esse volume de ações".

Além das questões trabalhistas, o departamento jurídico também atua bastante para garantir aos Correios o direito de executar funções que lhe são exclusivas.

"Também protegemos aquela parte de serviços ditos monopolizados ou exclusivos que só podem ser prestados por nós. Então, em várias situações nós discutimos até judicialmente, inclusive com entes públicos como companhias de água e eletricidade que tentam invadir a área protegida do serviço público postal que só pode ser prestado pelos Correios. Nós não vendemos água e ninguém também pode ficar vendendo serviços postais em nosso nome".

Carreira

Engana-se quem pensa que a função à frente do jurídico dos Correios impede Jefferson Carús de exercer outras atividades. Produção acadêmica, trabalho docente, literatura e cinema são apenas algumas áreas de interesse e atuação do advogado público, que já passou por outros importantes cargos como Procurador-Geral da União e Diretor da Escola da AGU.

"Tenho a minha tese de doutorado, que se transformou em dois livros. Um está praticamente pronto e o outro em fase de revisão. Paralelo a isso, estou coordenando uma publicação dos Correios com assuntos que envolvem Direito Postal. Paralelo, também, eu acompanho uma turma de mestrado que tem 15 alunos escrevendo. Em média, eu tento todos os anos produzir e escrever entre três a cinco artigos em parceria ou individualmente para manter o interesse em alguns assuntos que nos atraem".

Tudo isso, sem perder o foco na importante missão de coordenar esta empresa gigante e fundamental para o país chamada Correios. ■

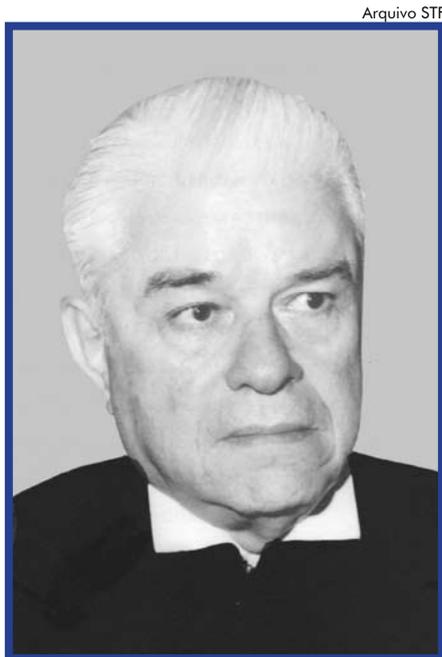
Aliomar Baleeiro, um formulador de jurisprudência no STF

Nessa edição da revista *Justiça Fiscal*, mais uma homenagem a personalidade que se destacou no mundo jurídico, acadêmico e na política nacional

A seção Grandes Nomes do Direito vai laurear o advogado, político, escritor, jornalista, professor, jurista, ministro, formulador de jurisprudência e presidente do Supremo Tribunal Federal, Aliomar Baleeiro.

Como ministro do STF, Baleeiro destacou-se na formulação de jurisprudência sobre Direito Público e Direito Tributário. Contribuiu também para o aprofundamento dos estudos da teoria constitucional, da construção do atual sistema republicano-democrático, bem como da consolidação das funções essenciais do Poder Judiciário e do pensamento jurídico-político brasileiro.

Baiano de corpo e alma, Aliomar de Andrade Baleeiro nasceu em Salvador no dia 5 de maio de 1905. Filho de Arnaldo Baleeiro e de Maria Isaura de Andrade Baleeiro, estudou o primário e o ginásio nos colégios Oito de Dezembro, Antonio Vieira e Ipiranga. Com apenas 20 anos de idade, em 1925, bacharelou-se em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, conquistando, em seguida, o título de Doutor em Direito na mesma Universidade. Ainda na juventude, ingressou no jornalismo, tendo colaborado para alguns dos principais veículos de imprensa do País como o jornal *A Tarde* (1924-1926), *Diário da Bahia* (1926),



Estado da Bahia (1933-1935), *Diário de Notícias*, da Bahia e do Rio de Janeiro, *Correio da Manhã*, *Diário de Pernambuco* e *Estado de São Paulo*, entre outros.

O Advogado

Após concluir o bacharelado em Direito, Baleeiro fundou um escritório de advocacia com Álvaro Nascimento e Luiz Vianna Filho, mas, em seguida, migrou para a Administração Pública, tornando-se Consultor Jurídico do Instituto de Pecuária da Bahia de 1936 a 1941.

Como advogado, foi membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia

(1939-1945); representante da Seção da Bahia no Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; membro do Instituto dos Advogados da Bahia e do Instituto dos Advogados Brasileiros; Honorary Lecturer do American Institute for Foreign Trade (Phoenix); membro do Instituto Brasileiro de Direito Financeiro, do Instituto Uruguayo, da National Tax Association, do Instituto de Derecho Financiero Latino-Americano e do Permanent Fiscal Law Comites of Inter American Bar Association.

O professor

Na área educacional, Aliomar Baleeiro exerceu o cargo de professor interino e titular em diversas faculdades e universidades brasileiras, como a Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade da Bahia lecionando a disciplina de Regime Aduaneiro Comparado e Política Comercial.

Após aprovação em concurso público, por unanimidade, passou a ocupar o cargo de professor catedrático de Ciência das Finanças (1942-1946 e 1959-1960) e Direito Administrativo (1943) na mesma instituição.

Também mediante concurso público, passou a ocupar as cadeiras de Ciência das Finanças e de Economia Política da Faculdade de Direito da Universidade do antigo Estado da Guanabara, onde já lecionava desde 1947.

Na capital federal, lecionou Direito Financeiro e História Constitucional na Universidade de Brasília (1967-1973). Em homenagem a Baleeiro, a UnB publicou em 1976 a coletânea de Direito Público.

O político

Ao ingressar na política, Baleeiro foi deputado na Constituinte Baiana tendo sido um dos relatores do Projeto da Constituição baiana de 1935. Deputado federal na Constituinte de 1946, destacou-se como membro da Grande Comissão e relator da Subcomissão Financeira e Tributária. Deputado na Constituinte e na Assembleia da Guanabara (1960-1962), foi designado para o importante cargo de relator-geral da Constituinte de 1961. Político influente, exerceu o cargo de Secretário da Fazenda do Estado da Bahia (1959-1960) e foi designado delegado do Brasil junto à Conferência Geral da Unesco (Florença, 1950).

Aliomar Baleeiro é Cidadão Benemérito da Guanabara, por ato da Assembleia Legislativa do Estado, e Cidadão Acreano, por haver colaborado na elaboração da Constituição daquela unidade da Federação.

O Ministro do STF

Nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal por decreto do Presidente Castelo Branco no dia 16 de novembro de 1965, preencheu o cargo criado pelo art. 6º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, e que atribuiu nova redação ao art. 98 da Constituição e aumentou o número de ministros da Corte para 16. A posse foi no dia 25 de outubro.

No Supremo Tribunal Federal, exerceu a Vice-Presidência no período de 10 de fevereiro de 1969 a 10 de fevereiro de 1971, quando

foi eleito Presidente da Corte, e exerceu a função até o dia 9 de fevereiro de 1973.

Na publicação Memória Jurisprudencial - Ministro Aliomar Baleeiro, publicada no portal: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/publicacaoPublicacaoInstitucionalMemoriaJurisprud/anexo/AliomarBaleeiro.pdf>, o internauta pode conhecer mais profundamente a contribuição de Baleeiro na história de 121 anos (desde a transformação do antigo Supremo Tribunal de Justiça no Supremo Tribunal Federal, em 28/02/1981). Baleeiro participou ativamente de todas as grandes decisões da Corte durante seu mandato de Ministro e foi um dos homens que, ao longo dos anos, abraçaram a função pública de se dedicar à defesa dos direitos do cidadão e das instituições democráticas.

Em sessão de 30 de abril de 1975, o Ministro e Presidente do STF, Djaci Falcão, procedeu à leitura da carta que o Ministro Aliomar Baleeiro anunciava o afastamento da Suprema Corte por problemas no coração.

Aposentado por decreto de 4 de maio de 1975, foi homenageado pelo Tribunal, em sessão de 21 do mesmo mês, quando falou, pela Corte, o Ministro Xavier de Albuquerque; pela Procuradoria-Geral da República, o Professor José Carlos Moreira Alves e, pelo Instituto dos Advogados da Bahia e pela Ordem dos Advogados do Brasil, o Professor Josaphat Marinho.

O escritor

Autor de mais de 400 livros nas áreas de Administração, Economia e Ciência Política, e de inúmeros artigos, pareceres e conferências, destacou-se na academia jurídica como escritor de obras de Direito Público e de Direito Tributário. En-

tre os inúmeros livros publicados, citamos: Direito dos Empregados no Comércio; Imposto sobre a Renda; Uma Introdução à Ciência das Finanças; Clínica Fiscal; Cinco Aulas de Finanças e Direito Fiscal; Direito Tributário Brasileiro; A Política e a Mocidade; Estudos de Direito Público e Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar, entre outros.

Recebeu o prêmio "Instituto dos Advogados da Bahia" pela obra Introdução à Ciência das Finanças, em 1956, e o "Prêmio Astolfo Rezende", do Instituto dos Advogados Brasileiros, por Direito Tributário Brasileiro, em 1972.

Vida familiar

Casado com D. Darly Baleeiro, Eliomar Baleeiro faleceu em 3 de março de 1978, na cidade do Rio de Janeiro, sendo homenageado pelo Supremo Tribunal Federal na sessão de 11 de maio de 1978, quando expressou o sentimento da Corte o Ministro Rodrigues Alckmin. Pela Procuradoria-Geral da República, discursou o Professor Henrique Fonseca de Araújo e, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e Seccional do Distrito Federal, o Doutor Henrique Lima Santos.

Na sessão do dia 29 de setembro de 2005, o Tribunal prestou homenagem ao centenário de nascimento do Ministro Aliomar Baleeiro. Na ocasião, falaram, em nome da Corte, o Ministro Celso de Mello; pela Procuradoria-Geral da República, o Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos e, pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o Doutor Roberto Rosas. ■

Dados biográficos extraídos da obra Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal - Dados Biográficos (1828-2001), de Laurenio Lago



Democracia participativa e exercício da cidadania na Constituição de 1988

Marcelo D'Alencourt Nogueira*

Muito se fala sobre os avanços democráticos proporcionados pela Constituição de 1988. Realmente eles ocorreram, todavia, o modelo de democracia por ela adotado, apesar de trazer instrumentos essenciais (como o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular) ao incremento da participação do indivíduo nas esferas decisórias de poder e na construção do espaço público democrático, demanda reformas que viabilizem o aumento e facilitação da referida participação.

É que, apesar de expressa previsão quanto ao plebiscito e ao referendo, por exemplo, há dificuldades consideráveis acerca da implementação desses mecanismos (o Congresso Nacional tem competência constitucional exclusiva para autorizá-los e convocá-los), fato que retira da cidadania a possibilidade de decidir diretamente se deseja ou não se manifestar sobre questões políticas fundamentais.

Além deles, a iniciativa popular, para ser exercida, necessita de que se observem diversos requisitos consideravelmente difíceis, o que praticamente inviabiliza a sua utilização, fato comprovado pelas poucas projetos de lei veiculados pela cidadania até

aqui. Acrescente-se que, em se tratando de projeto de Emenda à Constituição, a Constituição alijou o cidadão, não admitindo que ele apresente proposta que vise a alterar o atual texto.

Relativamente às principais ações de controle concentrado da constitucionalidade, a situação não é diferente. Elas não legitimam o cidadão ao exercício da fiscalização das normas criadas pelo Poder Público.

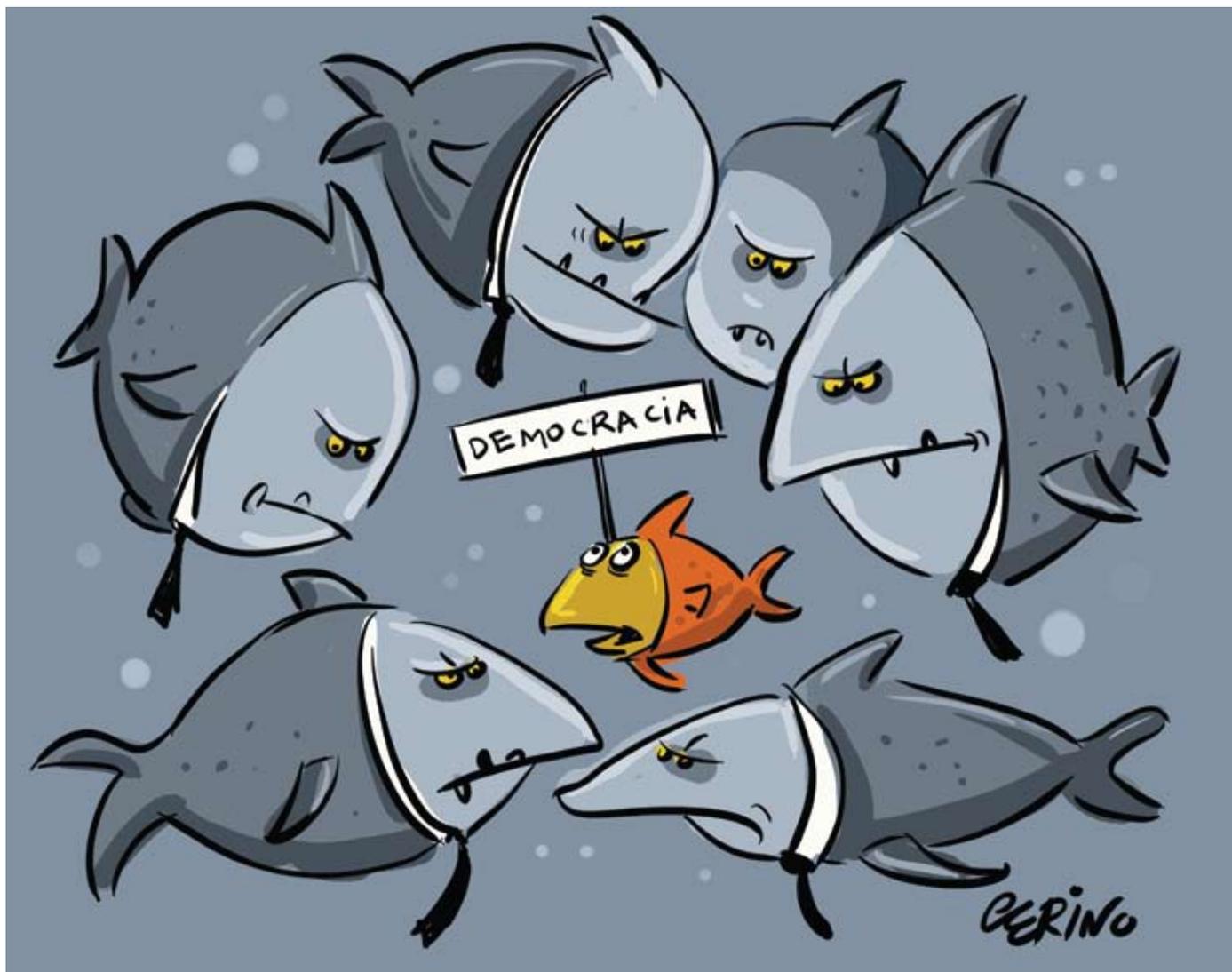
Desta maneira, quanto mais efetivos (e facilitados!) os instrumentos constitucionais atribuídos ao pleno exercício da cidadania, além da introdução de outros que contribuam para tal objetivo (por exemplo, o "recall", importante elemento de fiscalização dos mandatos de parlamentares e dos titulares de cargos eletivos pertencentes ao poder executivo e o veto popular, instrumento que possibilitaria ao povo vetar projetos de lei, mesmo contra a vontade do Legislativo), mais democrático e participativo será o seu exercício.

O plebiscito é a consulta ao cidadão realizada anteriormente ao ato que se vai praticar. Já o referendo caracteriza-se como consulta posterior ao ato veiculado. Na história recente do país, depois de 1988, tivemos a oportunidade

de nos manifestar (uma única vez!) em plebiscito e referendo. Em 1993, via plebiscito, escolheu-se a forma de governo republicana e o sistema presidencialista. Ao depois, em 2005, o cidadão foi chamado a deliberar acerca do desarmamento, restando derrotada tal iniciativa.

Para tornar mais efetiva a participação no processo político democrático, ideal seria que o cidadão tivesse o poder de convocar diretamente as consultas. Entretanto, se a competência exclusiva é do Congresso Nacional para "autorizar" a convocação tanto do plebiscito quanto do referendo, parece que o constituinte de 1988, ao assim estipular a utilização de tais instrumentos, tornou o cidadão ator secundário no processo decisório político, atribuindo ao Poder Legislativo o papel principal na escolha das consultas a serem veiculadas.

Todavia, a efetivação das consultas populares não seria interessante para determinados grupos oligárquicos que, certamente, opor-se-iam. Assim, para avançar nesse tema, necessária a mobilização da sociedade organizada no sentido de pressionar o Congresso Nacional para realizar reformas que alterem



substantivamente o quadro atual.

Outro importante elemento de participação democrática direta é a lei de iniciativa popular, que traduz prerrogativa conferida ao cidadão para apresentar, mediante proposta, projeto de lei à Câmara dos Deputados. O projeto de lei deve ser subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional (aproximadamente um milhão e quatrocentos mil cidadãos!), distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles, restando, portanto,

bastante dificultosa em termos de utilização prática.

Os poucos casos de iniciativa popular na vigência da Constituição de 1988 foram: A Lei n. 8.930/94 (Projeto de Iniciativa Popular Glória Perez), que alterou a Lei n. 8.072/90, tornando-a mais gravosa; a Lei n. 9.840/99 (captação de sufrágio), que possibilitou à Justiça Eleitoral coibir a compra de votos de eleitores e, finalmente, a 'Lei da Ficha Limpa' (Lei Complementar n. 135/10), recentemente aprovada pelo Congresso Nacional e considerada pelo Supremo

Tribunal Federal inaplicável às eleições de 2010, tendo em vista haver violado a chamada anualidade eleitoral (entrou em vigor em período inferior a um ano da referida eleição).

Destaca-se que, no campo da iniciativa popular, melhor seria se as exigências constitucionais fossem mitigadas, estendendo-se ao cidadão a possibilidade de propor projeto de Emenda à Constituição (também em condições mais simplificadas), o que hoje só é permitido ao Presidente da República; por um terço, no mínimo,

aos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros. Espera-se que seja atribuída tal prerrogativa (propositura de projeto de Emenda à Constituição) ao cidadão, tendo em vista ser ele o destinatário principal do poder político.

Verifica-se também a impossibilidade do cidadão participar do processo de fiscalização concentrada da constitucionalidade das leis e atos normativos no Brasil, que venham a afetar diretamente os seus interesses (em algumas situações causando prejuízos consideráveis).

Apesar de existirem três ações constitucionais próprias (Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Declaratória de Constitucionalidade e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental), a Carta de 1988 não atribuiu ao cidadão a legitimidade para ajuizá-las como parte (autor da ação), delegando a prerrogativa para os seguintes órgãos (dez!): Presidente da República, Mesa do Senado Federal, Mesa da Câmara dos Deputados, Mesa da Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Governador de Estado e do Distrito Federal, Procurador-Geral da República, Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, partido político com representação no Congresso Nacional e confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional. E o cidadão? Esqueceu-se.

Parece que a Constituição não pode ser havida como único instrumento viabilizador de mudanças na democracia. O papel central

está a cargo da sociedade civil organizada, essa sim verdadeira protagonista das transformações sociais. No entanto, é complicado discutir a questão das mudanças políticas, prescindindo-se da análise constitucional dos mecanismos de participação democrática.

Visualizam-se importantes instrumentos de participação direta, que podem ser mais úteis na consolidação do processo democrático. Ressalte-se que de grande importância foi a mobilização da sociedade para viabilizar a Lei da

Apesar de existirem três ações constitucionais próprias (Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Declaratória de Constitucionalidade e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental), a Carta de 1988 não atribuiu ao cidadão a legitimidade para ajuizá-las como parte

Ficha Limpa, independentemente de como o Supremo Tribunal Federal a julgue futuramente.

Relativamente ao plebiscito e ao referendo, entende-se que tais instrumentos representam elementos preciosos de consolidação da perspectiva democrática, não podendo permanecer sob o crivo da “convocação e autorização” do Congresso Nacional. Para tanto, deve caber à cidadania a conveniência e oportunidade no que tange às suas convocações. Se o cidadão é “autorizado” a participar da via democrática,

na verdade, é mero coadjuvante, o que não se pode admitir, por declarar a Constituição que todo o poder deve emanar do povo.

Assim, questões relevantes como desnacionalização de empresas nacionais, voto obrigatório, maioria penal, reformas política e tributária, petróleo do pré-sal, orçamento participativo, dentre outras, passaram ao largo da vontade da cidadania, sendo decididas pelo Congresso Nacional, influenciado diretamente pelas elites conservadoras consideravelmente nele representadas.

O caminho é árduo, difícil, entretanto, constroem-se na América Latina (com todas as dificuldades inerentes aos seus quinhentos anos de exploração!), atualmente, boas perspectivas, elegendo-se governos mais progressistas e comprometidos com as populações mais carentes e com os movimentos sociais.

Em termos de Brasil, a Constituição de 1988 exerceu importante papel no processo de redemocratização. Mas é pouco. Ela traz diversos mecanismos que garantem o exercício da cidadania nos assuntos estatais, todavia, precisa ser repensada de maneira a aprofundar a abrangência e efetividade na utilização deles, através da introdução de novos elementos de participação democrática e do aprimoramento dos já existentes, provando-se que o futuro edifica-se através de lutas e, principalmente, de desejos e sonhos a serem conquistados... ■

**Procurador da Fazenda Nacional, mestre em Ciência Política/UFF, especialista em Direito Constitucional e professor de Direito Constitucional/Ciência Política da Universidade Estácio de Sá e de Direito Constitucional do Centro de Estudos Jurídicos 11 de Agosto*

Uma lei que “pegou”

No primeiro mês de funcionamento da Lei de Acesso à Informação Pública, os cidadãos brasileiros mostraram-se mais interessados em obter informações sobre o cotidiano

A nova lei permite a consulta de documentos e informações produzidos por todas as esferas da administração pública, tanto no Executivo quanto no Legislativo e Judiciário. Todos os órgãos que recebem recursos públicos terão de expor em suas páginas na internet informações completas sobre sua atuação, como contratos, licitações, gastos com obras, repasses ou transferências de dinheiro.

Segundo dados da Controladoria-Geral da União (CGU), foram registradas 10,4 mil solicitações no Sistema Eletrônico do Servido de Informações ao Cidadão (e-SIC). O volume de respostas foi de 70,6% do total, isto é, 7.362 pedidos. Os temas mais populares nas pesquisas dizem respeito ao sistema previdenciário e bancário. De todos os pedidos respondidos, em 82,3% o cidadão foi atendido com a informação que gostaria.

A presidente Dilma Rousseff disse no dia da implementação da nova legislação que “a transparência a partir de agora obrigatória, também por lei, funciona como o inibidor eficiente de todos os maus usos do dinheiro público e também de todas as violações dos direitos humanos”.

A nova lei também impede a manutenção do sigilo eterno de documentos. Mesmo aqueles classificados como ultrassecretos, com informações imprescindíveis à segurança do Estado, terão prazo de proteção de sigilo: 25 anos, prorrogáveis por igual período.

Outra novidade é que, para ser classificada como sigilosa - isto é, que não pode ser informada imediatamente -, a informação tem de ser enquadrada em critérios objetivos fixados em lei, tirando a conveniência

dos órgãos para decidirem se abrem ou não a informação. Informações sobre violação de direitos humanos, pela legislação, não podem ser classificadas como sigilosas.

Informações sobre contratos, licitações, gastos, repasses e transferências de recursos devem ser dadas de maneira clara, em linguagem simples e direta. A lei estabelece também que nenhum documento que se configure como ameaça aos direitos humanos pode ser tratado como sigiloso.

Na prática, no entanto, aparentemente os órgãos ainda terão de se adequar sobre o que realmente é regra ou exceção. Além da população comum, o mecanismo tem sido usado como importante fonte para jornalistas. No entanto, em edição recente do jornal Folha de S.Paulo, a publicação diz que foram recusados seis pedidos de liberação de documentos na área militar. O jornal informou em matéria que o Exército alegou risco “à soberania nacional” e “à vida, à segurança ou à saúde da população” para não divulgar as informações necessárias.

Em outra frente, mais relacionada à vida privada dos servidores, o Portal da Transparência colocou no

ar informações sobre remunerações dos servidores do Executivo federal. Regulada por portaria interministerial, a decisão faz parte da Lei de Acesso à Informação e causou polêmica. Muitos servidores não gostariam de ter seus salários expostos ao público. Alguns alegavam risco de as informações servirem para munir potenciais sequestradores a respeito da vida financeira do funcionário.

De qualquer maneira, os dados foram divulgados, a começar pelo da presidente Dilma Rousseff. Segundo o portal, no mês de maio, Dilma recebeu, após pagar impostos em folha, R\$ 19.818,49. Como presidente da República, o salário bruto da chefe de Estado é de R\$ 26.723,13, mas ela paga R\$ 6.473,86 de Imposto de Renda e R\$ 430,78 de Previdência Oficial para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

De maneira genérica, os dados divulgados referem-se a informações contidas nas fichas financeiras dos servidores ativos do Executivo Federal, disponibilizadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, extraídas do sistema Siape, e pelo Banco Central do Brasil, que tem sistema próprio. ■

Balanco do primeiro mês (e-SIC):

ORGÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.....	1.175	11%
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social	747	7%
BACEN - Banco Central do Brasil	484	5%
MP - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	403	4%
MF - Ministério da Fazenda	292	3%
ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.....	284	3%
MS - Ministério da Saúde	208	2%
CGU - Controladoria-Geral da União	204	2%
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente	200	2%
BB - Banco do Brasil S.A.	196	2%
Outros	6.231	60%
Total.....	10.424	100%

Fonte: e-SIC/CGU

100 anos de Luiz Gonzaga, o “Rei do Baião”

Vivo estivesse, Luiz Gonzaga Nascimento, “o Rei do Baião”, teria completado 100 anos de vida em 2012. “Quero ser lembrado como sanfoneiro, que amou e cantou o seu povo, o sertão, as aves, os animais, os padres, os cangaceiros, os retirantes, os valentes, os covardes, o amor”, disse Luiz.

A escritora Dominique Dreyfus no livro *Vida de Viajante: a Saga de Luiz Gonzaga* apresenta indícios da origem do nome desse cantor nordestino de corpo e de alma. O nome Luiz foi sugestão do padre José Fernandes de Medeiros porque o “Rei” foi batizado no Dia de Santa Luzia, 5 de janeiro. Já Gonzaga é porque o nome completo de São Luiz, Santo da Igreja Católica, era Luiz Gonzaga, e o sobrenome Nascimento, em homenagem ao Natal, festa em que se comemora o nascimento do menino Jesus Cristo. Quanto ao título de “Rei do Baião”, Dreyfus sinaliza que a coroação ocorreu em meados de 1946, ano que compreende a “era de ouro do rádio” e período no qual também eram realizados programas destinados a eleger as “Rainhas do rádio” e os “Reis da Voz”.

Luiz Gonzaga Nascimento, o “Rei do Baião”, chamado de “Seu Lua” pelo ator Paulo Gracindo porque tinha o rosto arredondado; de “Pai Lua” pela cantora Elba Ramalho, e de “Mestre” pelo cantor Fagner, é hoje memória presente nos 92 anos de história da radiodifusão no Brasil. Graças ao rádio e à promoção da carreira artística proporcionada por esse veículo de comunicação, o “Rei

do Baião” passou a fazer parte da coleção História da Música Popular Brasileira, editada em 1970 pela Abril Cultural; recebeu o título de Imortal da Música Brasileira, da TV Tupi em 1971; foi homenageado como Cidadão de Caruaru em 1972; Cidadão Paulista em 1973, e Cidadão Cearense em 1975. Foi agraciado também com o Prêmio Shell em 1984 e o Nipper de Ouro, dado pela gravadora RCA a um dos seus artistas, além de figurar em 1977 entre as estrelas da música brasileira na Enciclopédia Universal Britânica.

Do pai, Januário, sanfoneiro bom que era, Luiz Gonzaga herdou o lado artístico. Da mãe, puxou o lado cantor, cantadeira que era. “Tinha as novenas no mês de Maria e era minha mãe quem puxava na leitura e na voz, cantando os benditos mais bonitos. Até hoje não posso compreender como é que minha mãe, que não sabia ler, podia debulhar um brevíário daquele até em Latim”, cantou o “Rei do Baião” no disco *O Rei Volta pra Casa*.

O “Rei do Baião” rompeu paradigmas, inovou na arte de cantar, fez da música e da sanfona a palavra, o som e a voz dos excluídos ao declamar poesias que tratam do eterno problema da seca, do encanto com a chuva, com a caatinga, com o boiadeiro, com a terra, com os festejos, com a plantação, com os animais, com o amor, a fé e a religião, enfim, um Brasil cheio de homens bravos e valentes, mas frouxos também.



“Pai Lua” utilizou seu saber natural em benefício de muitos conterrâneos. Foi exemplo de sertanejo na resistência contra o preconceito e a discriminação, além de um batalhador incansável pela melhoria de condições de vida do povo nordestino. Dedicou grande parte dos 76 anos de vida a minorar a agrura e a dor de estômago que a falta do que comer provoca.

Aclamado pelo povo com o título de “Rei do Baião”, sem, no entanto, ter nascido em berço real ou lutado pela coroa de rei, sentiu na pele em 1947 a censura do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP), órgão do governo responsável pelo controle prévio das informações veiculadas nas rádios. A música Feijão com côve, em parceria com Jeová Portela, cujo título original era Olá seu Generá, foi proibida pelos sensores de ser gravada e divulgada.

O DIP achou as perguntas feitas ao tal general demasiadamente subversivas e irreverentes, ao assim cantarolar: Ai seu generá,/

Feijão cum côve que talento pode dar?/Cadê a banha pra panela refogá?/Cadê açúcar pro café açucará?/Cadê o Lombo, cadê a carne de jabá? Que quarqué dia as coisa têm que melhorá/ Que sem comida ninguém pode trabaiá./Seu generá/Feijão cum côve que talento pode dar?

Depois de ter mudado o título da música e o seu refrão, que passou a ser Aí que será?, Luiz Gonzaga finalmente pode a música cantar e gravar.

Luiz Gonzaga vivenciou todas as oportunidades que o início e o auge da radiodifusão no Brasil proporcionaram a um artista. Com a entrada da televisão no país, não poupou esforço para estar na telinha tocando e cantando melodias que revelam seu jeito simples, humilde e encantador, enfim, um verdadeiro e nobre nordestino.

Em todo o país o mês de junho é dedicado aos festejos de São João. É momento no qual as músicas do filho de “Seu Januário” e de “Dona Santana” voltam a tocar e

a encantar novos e velhos admiradores. As quadrilhas de São João, o arrasta-pé no salão, o pular a fogueira, o comer a canjica e o tomar o quentão ficam completos com o fundo musical cantarolado e tocado pelo “Rei do Baião”.

O centenário de nascimento do “Rei do Baião” tem sido motivo de comemoração de Norte a Sul do Brasil. A sanfona, o triângulo e a zabumba estão a ecoar mais fortes lembrando esse brasileiro que na sua longa e vasta produção artística tem registrado o singelo “obrigado cantador”, agradecimento do Papa João Paulo II após o “Rei do Baião” ter cantado para Vossa Santidade durante a visita oficial ao país em junho de 1980.

Luiz Gonzaga sedimentou no pequeno espaço destinado à canção nacional um estilo próprio de musicalidade. Criou o Baião, o Xote e o Xaxado. Na cabeça, em vez de ouro, usava um chapéu de gibão. Em vez de botas sofisticadas, alpercatas de borracha nos pés. Em vez de harpa, carregava no lombo uma sanfona oito baixos e, com a cara e a coragem, se pôs no mundo obstinado a vencer, a ser cantor e artista.

Após ter edificado uma carreira artística reconhecida tanto nacional quanto internacionalmente, Luiz Gonzaga, “Seu Lua”, “Anjo do Sertão”, “Pai Lua”, “Mestre”, “Rei do Baião”, morreu de câncer no dia 2 de agosto de 1989, aos 76 anos. Seu corpo está sepultado em Exu, terra natal de onde saiu para ganhar o mundo. Sua vasta produção intelectual continua sendo fonte de inspiração para novos e talentosos artistas que sonham em galgar fama e estrelato.

Na próxima edição de Justiça Fiscal, confira matéria especial sobre o centenário de nascimento do escritor Jorge Amado. ■

Divulgação





O Spread das Montadoras e a Justiça Fiscal

Pedro Aurélio de Queiroz*

Recente matéria da Folha de São Paulo [1] noticiou que a Presidente Dilma, após comprar briga com os maiores bancos privados do país para que estes reduzam os juros praticados ao consumidor, pretende agora reduzir o “spread” das montadoras objetivando baratear o preço dos carros adquiridos no Brasil. O pacote de benefícios fiscais às empresas do setor, que consistiu na isenção do IPI para carros de até mil cilindradas e na redução para os carros de mil a duas mil cilindradas, tem levado governo e sociedade a questionarem qual a razoabilidade de tais medidas, uma vez que não se conhece qual a real situação financeira das fabricantes. O Ministério da Fazenda quer ter acesso às contas e às margens de lucro das montadoras para avaliar se os benefícios fiscais não serviriam, na prática, apenas para manutenção dos elevados lucros das montadoras. Essa preocupação do Governo traz a tona uma discussão interessante sobre o papel do setor privado na realização da justiça fiscal.

O tema da justiça fiscal é abordado, costumeiramente, a partir da constatação de que a carga tributária brasileira é elevada e que não haveria a correspondente contrapartida do governo na formulação e implementação de políticas públicas com a mesma competência e eficiência obser-

vada no exercício de sua função arrecadatória. Porém, em que medida o próprio setor privado não contribui para a injustiça fiscal? Vale dizer, qual o papel dos atores privados nesse processo?

Primeiramente, a própria sonegação de tributos por agentes privados é um mecanismo que promove a injustiça fiscal na medida em que determinadas empresas não pagam tributos enquanto empresas honestas têm que arcar com elevada carga tributária. Se é verdadeira a afirmação de que as únicas coisas inevitáveis na vida são a morte e os tributos, é também verdade que, no Brasil, um grande número de agentes privados farão o possível para evitar a tributação lícita ou ilícitamente seja porque não reconhecem o valor social decorrente dos impostos seja porque buscam vantagens tributárias não extensíveis aos seus concorrentes. Certamente, a carga tributária não seria tão elevada caso não houvesse tamanha perda na arrecadação pelo não-pagamento voluntário de impostos. Pois bem, essa primeira constatação ajuda a entender o mecanismo de atuação ou a mentalidade dominante no Brasil quando o assunto é pagamento de impostos e garantia de lucros altos. Dito de outro modo: agentes econômicos entendem, no geral, que pagar tributo não é algo a ser levado a

sério. Em última instância, a tributação é vista como contrária à busca pelo lucro até porque este é o comportamento padrão dos agentes e seguido por concorrentes no geral. Portanto, segundo essa mentalidade, a tributação deve ser evitada a todo custo.

Nesse raciocínio, por que uma montadora, em tempos de crise, iria se preocupar em ser mais eficiente ou em reduzir seus lucros se há a possibilidade de recurso aos benefícios fiscais do governo? Vale dizer, qual a razão para reduzir preços se há a possibilidade de manutenção das margens de lucro por meio de redução tributária? A renúncia fiscal do governo representaria, em última análise, uma espécie de “sonegação legitimada”. O lucro empresarial é, mais uma vez, garantido pelo não-pagamento do tributo, porém, agora, com respaldo legal e apoio governamental. Obviamente, o Governo, ao conceder isenções, espera uma contrapartida por parte das empresas e um resultado positivo do ponto de vista social e econômico. No entanto, indaga-se: as montadoras merecem, de fato, favores fiscais? Essa é uma pergunta que nem o próprio governo consegue responder, pois desconhece os balancetes, custos e o lucro real dessas empresas que, por sua vez, se negam a abrir essa caixa preta.

Os principais argumentos das montadoras para justificar o alto preço do carro vendido no Brasil são, justamente, a elevada carga tributária e o custo Brasil. Entretanto, não faltam evidências de que as montadoras praticam preços exorbitantes no mercado brasileiro. A primeira delas é que, como todos sabem, os preços dos carros no Brasil são muito superiores aos preços praticados no resto do mundo. Muitos exemplos poderiam ser citados, mas apenas para se ter uma idéia, a Chevrolet Captiva é vendida aqui pelo preço de 92.990 reais. Porém, o mesmo carro é vendido no México pelo equivalente a 48.800 reais. Ou seja, o preço do mesmo carro no Brasil é, praticamente, o dobro do preço praticado no México. Além disso, a renda per capita mexicana é cerca de 20% maior que a brasileira. Vale dizer, o valor cobrado dos brasileiros é ainda mais desproporcional e injusto se considerado o nível de renda nacional, inferior à dos mexicanos.

Outra evidência de que há um sobrepreço nos preços dos carros brasileiros está no fato de que, constantemente, as montadoras brasileiras remetem lucros para as matrizes sediadas no exterior. O lucro no Brasil seria três vezes superior ao lucro das mesmas empresas no exterior. Isto significa que brasileiros, com renda inferior ao padrão das economias em que sediadas as matrizes, estão sustentando os baixos preços praticados lá fora. Ou seja, há um subsídio cruzado em que os preços altos pagos pelos brasileiros sustentam os preços baixos dos automóveis pagos por pessoas com renda média per capita muito superior a do brasileiro. Só para se ter uma idéia

do quão injusta é essa situação, a renda per capita americana é quatro vezes superior a brasileira, porém, os carros americanos custam até seis vezes menos para o cidadão daquele país do que o mesmo carro comercializado para o consumidor brasileiro.

A última evidência de que o preço pago no Brasil é injusto e contraria princípios básicos de economia é o de que o Brasil oferece economia de escala na produção de veículos que quase nenhum país oferece. O que isso significa? Produzir no Brasil vale a

O dinheiro pago a mais pelo consumidor brasileiro é uma espécie de "imposto privado" cobrado pelas montadoras sem qualquer contrapartida social

pena, pois a produção em grandes volumes barateia o custo de cada nova unidade comercializada. O Brasil está entre os cinco maiores produtores de veículos do mundo e tem o quarto maior mercado consumidor. Ou seja, quanto maior a escala, menores os custos. Porém, pelo jeito, essa regra universal, curiosamente, não se aplica ao caso brasileiro. Algo que os economistas das montadoras poderiam explicar.

Mas o que a justiça fiscal tem a ver com tudo isso? Muito. Primeiro, o dinheiro que governo deixa

de arrecadar com incentivos fiscais às montadoras significa menos dinheiro para construir escolas, hospitais, creches e para gastos com políticas públicas fundamentais. É preciso saber se a menor tributação no setor não representará apenas a manutenção dos lucros das montadoras e, portanto, a transferência do dinheiro dos contribuintes para montadoras. Ao mesmo tempo, o dinheiro pago a mais por veículos mais caros significa uma redução do bem estar do consumidor que poderia estar gastando menos para adquirir o mesmo carro e, assim, dispondo de mais dinheiro para gastos com outros itens como educação, lazer e moradia.

É dizer, o dinheiro pago a mais pelo consumidor brasileiro é uma espécie de "imposto privado" cobrado pelas montadoras sem qualquer contrapartida social. Além disso, o brasileiro poderia, pelo mesmo preço pago atualmente na aquisição de um veículo no Brasil, ter um nível de conforto e segurança muito maiores caso estivesse adquirindo um automóvel pelo preço praticado nos EUA, no México ou, até mesmo, na vizinha Argentina. A justiça fiscal passa, assim, não apenas pelo esforço do governo em adequar a carga tributária segundo níveis aceitáveis e razoáveis, mas, tão importante quanto, pela redução do chamado "lucro Brasil" em que o "spread" das montadoras é apenas um de seus nefastos e indesejáveis exemplos. ■

**Procurador da Fazenda Nacional, foi Especialista em Políticas Públicas do Ministério do Planejamento e Coordenador Geral da Secretaria de Direito Econômico*
[1] <http://www1folha.uol.com.br/poder/1096261-dilma-quer-abrir-caixa-preta-de-montadoras-e-cortar-lucros.shtml>

Nova diretoria da Anape toma posse

Em solenidade muito prestigiada, tomou posse a nova diretoria da Associação Nacional dos Procuradores de Estado – Anape. Foi no Conselho Federal da OAB, em Brasília, na noite de 21 de junho. O presidente do SINPROFAZ, Allan Titonelli, compareceu ao evento.

A nova direção da entidade é liderada pelo presidente Marcello Terto, Procurador do Estado de Goiás. Em seu discurso de posse, ele reforçou os desafios dos diretores, eleitos para gerir a Anape no biênio 2012/2014.

Para Terto, uma das prioridades é conscientizar a sociedade quanto à função e as prerrogativas da carreira de Procurador do Estado “fixando a nossa imagem



e o nosso papel como Advogado Público de Estado”. Ele também disse que a atuação política junto ao Congresso Nacional precisa ser intensificada para assegurar a implementação de novas prerrogativas e a conquista da autonomia

institucional e financeira das PGEs.

A Anape é parceira do SINPROFAZ e das demais entidades que compõem o Fórum Nacional da Advocacia Pública Federal no trabalho permanente no Congresso Nacional em prol das carreiras.

SINPROFAZ e Forvm opinam sobre cessão de Advogados Públicos para tribunais

O CNJ convocou a audiência pública para colher subsídios e ouvir interessados antes do julgamento de um processo administrativo que pretende discutir a possível quebra da isonomia na cessão de Advogados Públicos para assessorarem ministros e desembargadores.

O SINPROFAZ e o Forvm ingressaram no feito para defender a dignidade, a moralidade e a qualificação técnica da Advocacia Pública Federal, uma vez que a representação questiona a imparcialidade desses profissionais, tratando-os como se fossem advogados do governo de plantão e contrários aos interesses dos contribuintes, e não o mérito da cessão, que deve ser tema discutido internamente pela AGU.

O presidente do Forvm e do

SINPROFAZ, Allan Titonelli, ressaltou que o papel do advogado público não é defender miopemente o governante de plantão ou qualquer posição estatal, dizendo que “a lei lhes garante discricionariedade para atuar até contra o Estado, nos casos em que a ordem jurídica é ferida, quanto o mais fora de suas atribuições funcionais.” Informou ainda que as hipóteses de cessão ao Poder Judiciário são remotíssimas, consistindo, hoje em torno de 25 Advogados Públicos Federais cedidos a Gabinetes de integrantes dos Tribunais Superiores (o que não corresponde nem a 0,3 % do efetivo dos membros da AGU).

A Conselheira Federal Meire Lúcia Gomes Monteiro Mota Coelho, que representou a OAB Federal,

destacou que, em todas as vezes que as Comissões do Conselho Federal foram instadas a se manifestar sobre a matéria de fundo, registraram a legalidade e constitucionalidade da cessão.

Meire Mota, que é procuradora federal, presidente da Anpprev e ex-secretária-geral do Forvm foi enfática ao defender o direito dos advogados públicos continuarem a atuar nas assessorias de tribunais. Ela atuou com coragem no enfrentamento ao presidente da segunda maior seccional do Brasil que, por razões desconhecidas, cometeu um ato segregacionista contra os advogados públicos e parece ter se esquecido que a Ordem é uma só para garantir a união e a paridade de direitos entre advogados públicos e privados.

AGE aprova indicativo de greve



Na última assembleia geral extraordinária da categoria, os Procuradores da Fazenda também disseram não ao atual modelo de gestão da Advocacia Geral da União

Logo na abertura dos trabalhos da AGE, em Brasília, o presidente do SINPROFAZ, Allan Titonelli, apresentou os motivos extraordinários da Assembleia, cujos itens de pauta tratavam essencialmente dos próximos passos da mobilização da carreira.

Importante ressaltar que esta pauta foi construída com base nas deliberações ocorridas nos encontros das regionais e diversas seccionais da Procuradoria, portanto, retratam a indignação do conjunto de Procuradores da Fazenda lotados em unidades Brasil a fora.

Titonelli registrou a situação de emergência da carreira, convocando uma atuação mais participativa de todos os colegas a partir do relato reiterado às chefias das condições precárias de trabalho, sem carreira de apoio e sem isonomia com outras carreiras jurídicas. “Toda a carreira deve demandar das chefias uma maior atenção a esta condição”, reforçou o presidente do SINPROFAZ.

Ele fez ainda um resumo de como andam as negociações entre governo e várias outras categorias do serviço público. “Não há avanços e o governo usa o argumento que precisa analisar o impacto de qualquer medida, afastando-nos ainda mais das demais Funções Essenciais à Justiça”.

O presidente do SINPROFAZ informou também sobre a entrega

ao governo de estudo sobre os honorários advocatícios.

Após a exposição de Titonelli, foram iniciados os debates sobre os itens da pauta da AGE, com destaque para duas deliberações muito importantes relacionadas aos rumos da mobilização da carreira.

A primeira foi a negação dos PFNs à atual forma e gestão da AGU com aprovação do slogan “Fora Adams”. Em resumo, os Procuradores da Fazenda disseram não a uma proposta de Advocacia de Governo – que vem sendo conduzida pelo ministro Luís Adams - em detrimento de uma verdadeira Advocacia de Estado, valorizada e estruturada.

Os PFNs rejeitaram oficialmente esse modelo, cujos reflexos são: um ideário de privatização das consultorias, extração dos autos de pareceres contrários ao entendimento do superior hierárquico, eliminação da discricionariedade técnica dos Advogados Públicos Federais na emissão de pareceres, entre outros.

Outra deliberação demonstra claramente a intenção da carreira de endurecer o movimento reivindicatório. Foi aprovado indicativo de greve como último instrumento a ser utilizado no processo de acúmulo da luta sindical.

Contudo, a eventual deflagração de movimento paredista deverá ser precedida de assembleias regionais,

estaduais e seccionais, podendo ser convocadas para este fim, no mesmo dia e hora, na hipótese de a inércia, o descaso e a irresponsabilidade do governo levarem a negociação com a carreira ao impasse.

Outros pontos

A pauta da AGE versava ainda sobre outras questões relevantes para o cotidiano da carreira. Os filiados aprovaram, por exemplo, o encaminhamento à Administração da AGU e PGFN pelo fim dos DAS. Nesse ponto foram vários os argumentos colocados em debate como o entrincheiramento nas chefias, com a nomeação de chefes omissos e perpétuos.

Em complemento a esta deliberação, os PFNs aprovaram a necessidade de instituição imediata pela Administração da AGU e da PGFN de critérios internos de avaliação periódica das chefias, com rodízio natural dos cargos.

Instituição de critérios objetivos para preenchimento de cargos em conselhos de empresas públicas e sociedades de economia mista; modificação dos atuais critérios de promoção, diante do engessamento das vagas para progressão nas categorias da carreira; e suspensão, em caráter excepcional, do Encontro Nacional da Carreira, foram outros itens aprovados por ampla maioria dos filiados. ■

Camaro, pelo prazer de dirigir



Divulgação

A aliança da sétima arte com os principais desejos de consumo dos cidadãos no mundo tem sido positiva para fabricantes de vários produtos

Sempre que a telona revela algo novo ou reafirma uma marca, a tendência é que aquele produto ou até mesmo o conceito transmitido pelos atores naquele longa ou em um curta de sucesso eleve vendas e crie costumes que podem orientar pequenas e grandes atitudes no seio social.

Os exemplos são vários e podemos destacar o caso da série *Transformers*, que trouxe para os apaixonados por carros um exemplar desse novo conceito em quatro rodas, o Camaro.

O cinema foi o canal de comunicação utilizado pela montadora do veículo para afirmar o novo conceito de marca que procura agregar a qualidade do produto com a satisfação dos potenciais consumidores.

O sucesso do primeiro filme gerou mais dois longas e reafirmou o carro que é fabricado desde a década de 60 e por várias vezes foi relançado nos mercados em todo o mundo. O longa também colocou mais uma vez em evidência a marca da General Motors Corporation, conhecida

popularmente no Brasil como GM.

A ideia de inserir o carro no filme surgiu quando a Hasbro, uma empresa americana fabricante de brinquedos e jogos, decidiu abrir os direitos de seus brinquedos para outros mercados. Em princípio, o brinquedo escolhido seria o *Comandos em Ação*, que tem militares como protagonistas. Mas o próprio fabricante sugeriu o *Transformers*, que em 2004 ganhou um aliado de peso: o diretor de cinema Steven Spielberg, que tem seu nome gravado na lista

dos 100 Melhores Filmes de Todos os Tempos. Spielberg convenceu Michael Bay a integrar a equipe na produção do longa.

O filme se tornou um sucesso no Brasil, mais de 1,9 milhão de espectadores assistiram às manobras e à força do motor do Camaro amarelo que passou a transmitir conceitos de superioridade de um carro esportivo com motor V8 e rodas aro 20 que agregaram na sua imagem. O efeito foi imediato e criou no subconsciente dos telespectadores o poder adquirido com um carro como o Camaro "SS".

No entanto, não é uma tarefa fácil obter um exemplar do Camaro, cujo modelo mais completo custa, no Brasil, R\$ 220 mil. De acordo com a Gerente de Marketing da Concessionária Planeta, em Brasília, Fabiana Berssanetti, os clientes em potencial do modelo são "jovens na faixa de 35 anos e que têm alto poder aquisitivo". O objetivo daqueles que pretendem adquirir um Camaro é "prestígio, poder e status", garante.

A contribuição do filme para alavancar as vendas, em especial no Brasil, foi reveladora. Para Berssanetti "o lançamento do filme potencializou, não só o Camaro, mas os outros modelos da GM mostrados nos filmes". No caso específico do Camaro a visibilidade foi maior

devido ao "personagem Bumblebee (Camaro), com o qual as pessoas de imediato se familiarizaram por ser o Transformer responsável por proteger o personagem interpretado por Shia Labeouf", conta a gerente.

Apesar de não ser confirmado pelas revendedoras, ter um exemplar deste ícone da marca no pátio também revela prestígio e status para a loja. A disputa é velada, mas a busca pelo carro é motivo de competição acirrada entre as concessionárias.

Características

Em 2012, o Camaro está com motor V8 de 6.2L sendo 2 válvulas por cilindro e 406 cv de potência a 5.900 rpm. O automóvel, mais moderno, conta agora com injeção eletrônica no sistema SFI (Sequencial Fuel Injection), exaustor de carbono, medidores de impulso, rodas de 20 polegadas, transmissão manual ou automática de seis velocidades, divisor dianteiro, para-choque exclusivo, volante redundante com transmissão de dados via Bluetooth e sistema de som Bostom Acoustics.

No item segurança, o carro conta com 6 Airbags, sendo 2 frontais e dois laterais para os ocupantes dos bancos dianteiros, além de mais 2 Airbags do tipo cortina, que pode reduzir os riscos de ferimentos em casos de acidente. Os freios

Brembo, os mesmos utilizados nos carros de Fórmula 1, contam com uma distribuição eletrônica de frenagem, onde a potência dos freios é distribuída nas rodas de acordo com o peso do carro no momento da frenagem.

Conforto é uma das variáveis mais importantes para um esportivo de tamanha grandeza. Além do piloto automático com comando de velocidade no volante do carro, o Camaro traz em seu banco de couro um sistema de aquecimento, o que proporciona mais conforto para o motorista em dias de muito frio. Os espelhos retrovisores internos e externos são equipados com um sistema de escurecimento automático quando a luz de outro veículo é refletida, o que proporciona, além de segurança em sua dirigibilidade, maior conforto ao piloto.

Com o sucesso do filme e consequentemente do carro, por se protagonista na série Transformes e também por suas características incomuns a um esportivo, o seu concorrente direto, Mustang da Ford, apresentou uma queda significativa de vendas.

Para adquirir um Camaro "SS" e desfrutar de todo o conforto de um legítimo carro esportivo de 8 cilindros, acesse www.chevrolet.com.br ou procure uma concessionária GM. ■



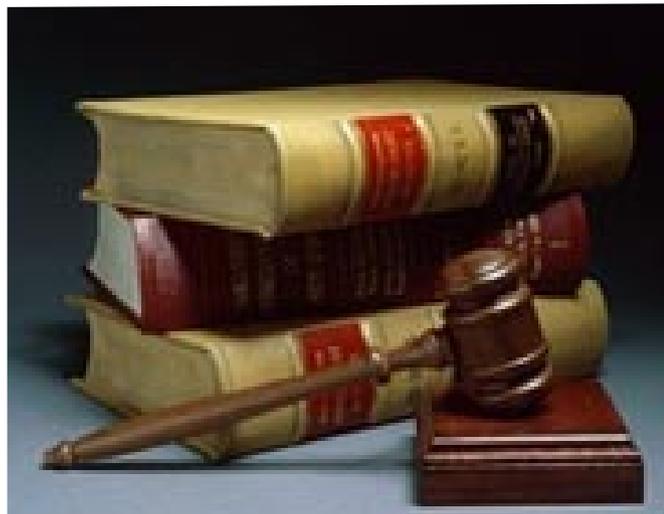
Divulgação



CEJURIS

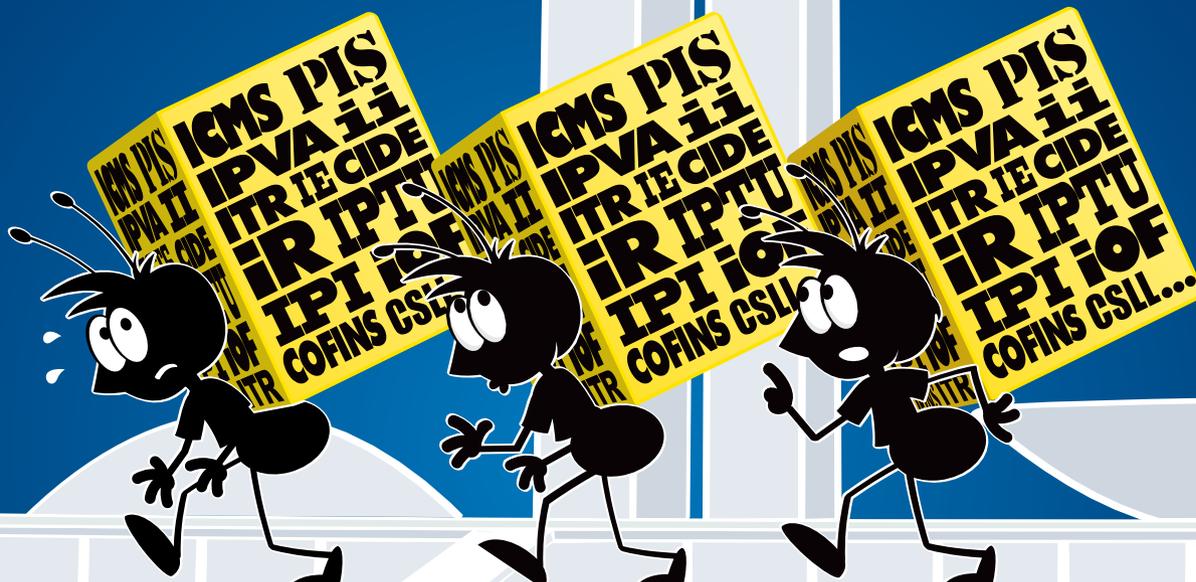
CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

SINPROFAZ



Campanha Nacional da Justiça Fiscal

QUANTO CUSTA O BRASIL PRA VOCÊ?



MARCHA DAS FORMIGAS

**REFORMA TRIBUTÁRIA
E COMBATE À SONEGAÇÃO JÁ!**



**PROCURADOR
DA FAZENDA
NACIONAL**

A Campanha Nacional da Justiça Fiscal – Quanto Custa o Brasil pra Você? é parte de um programa de responsabilidade social criado em 2009 pelo SINPROFAZ – Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional.

Sem nenhuma conotação político-partidária, tem por objetivo conscientizar a população brasileira sobre a urgente necessidade de mudanças no sistema tributário e levar ao Congresso Nacional propostas de reforma tributária, no âmbito da redução da tributação indireta, contemplando a ampliação da base contributiva através do incentivo às atividades produtivas e do fortalecimento ao combate à

Para saber mais, visite o site:

WWW.QUANTOCUSTAOBRASIL.COM.BR

ESSENCIAL PARA A JUSTIÇA FISCAL

tvre

APOIO:



GRUPO DE PESQUISA ESTADO, CONSTITUIÇÃO E DIREITO TRIBUTÁRIO
FACULDADE DE DIREITO - UnB

REALIZAÇÃO:



Sindicato Nacional dos Procuradores da Fazenda Nacional